



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64043.002235/2025-89**

Cód verificador: 341e3ed6-e0a7-4b5c

ASSUNTO: Contratação de serviço de empresa especializada em transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

INTERESSADO: 4ª Seção

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 18/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 18/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 20-S4/5º BEC (a)
- 2- DFD_160348-000037-2025_(1)_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 28-Fisc Adm/5º BEC
- 4- Despacho Nº 33-5º BEC
- 5- MR_160348-000030-2025_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 6- ETP_160348-000025-2025_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf
- 7- Memorias_de_calculo_assinado.pdf
- 8- Relatório de composição de preços SICRO - via pavimentada e primária.pdf
- 9- Composicao_- BDI_R00_assinado.pdf
- 10- TR_160348-000039-2025_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 12- BI NOMEAÇÃO EQUIPE.pdf
- 13- Manifestação de Interesse.pdf
- 14- Port. nomeação Cmt 5º BEC.pdf
- 15- SIASGnet IRP IRP 07 SV DE TRANSPORTE.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 17- ETP 8 BEC.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 19- APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf (c)
- 20- ANEXOS_PROC_DIGITAIS_SETOR_REQUISITANTE_assinado_assinado (1).pdf
- 21- CERTIFICADO_ÃO_ATENDIMENTO_DO_PRINCIPIO_DA_SEGREGACAO_assinado (2).pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 23- 1. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-3.pdf
- 24- 1. DDAOF.pdf
- 25- 1. JUST NAT COMUM.pdf
- 26- 1. modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 28- modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25 (1).pdf
- 29- modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25 (2).pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 31- ETP 8 BEC.pdf
- 32- DIEX OP MATAPI.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 34- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
- 35- 1. TR_160348-000039-2025_assinado_(1)_assinado_assinado.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

37- 1. Ofício CJU.pdf
38- Lista de verificação.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
40- 1. CERTIDAO CONTINUIDADE DE PROCESSO PARECER (Reparado) (1)-1-1.pdf
41- 1. TR_160348-000039-2025_assinado_(1)_assinado_assinado.pdf
42- BI NEMEAÇÃO EQUIPE.pdf
43- Certidao_PLS_assinado.pdf
44- DECLARACAO_CONSULTA_IRP_assinado.pdf
45- DIEX OP MATAPI LICITAÇÕES.pdf
46- DIEX OP MATAPI.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64043.002235/2025-89
48- Publicação Diário da Amazônia 14378 - PAG A6.pdf
49- Publicação D O U.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 20-S4/5º BEC

Porto Velho, RO, 18 de março de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160348-000037-2025_\(1\)_assinado_assinado_assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda nº 37/2025.

 3º Sgt
S4.2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt**  em 18/03/2025, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +T8J-tfVh-bQjs-pQMX

Número do Documento de Formalização da Demanda: 37/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	01/06/2026 00:00	160348	[Redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de empresa especializada em transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, visando apoiar a Operação Matapi, sob responsabilidade do 8º BEC.

2. Justificativa de Necessidade

Considerando que o 5º BEC não possui todos os ativos necessários para o transporte de materiais de jazida, insumos asfálticos e materiais pétreos, e levando em conta a elevada incidência de chuvas na região Norte, surgem restrições na execução dos serviços de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias (agregados graúdos e miúdos), bem como de areia, pedras e massa asfáltica. Esses insumos são fundamentais para a obra de construção da BR 156/AP, Lote 4, que abrange o trecho entre Laranjal do Jari e Macapá (do km 183,18 ao km 244,28). Dada a curta janela sazonal disponível, optou-se por realizar a presente licitação para subcontratação/terceirização do transporte.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR ENVOLVENDO VEÍCULO/CONDUÇÃO/MANUTENÇÃO/COMBUSTÍVEL- 44H SEMANAIS DIURNAS	826.190,00	0,89	735.309,10
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR ENVOLVENDO VEÍCULO/CONDUÇÃO/MANUTENÇÃO/COMBUSTÍVEL- 44H SEMANAIS DIURNAS	1.201.980,00	0,78	937.544,40

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 11/03/2025 15:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC



Documento assinado digitalmente

Data: 12/03/2025 12:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC



Documento assinado digitalmente

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA
Data: 12/03/2025 12:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Licitação de apoio ao 8º BEC, Operação Matapi.		12/03/2025 12:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 28-Fisc Adm/5º BEC

Porto Velho, RO, 18 de março de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) _____ em 18/03/2025, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: o9QI-lbG6-wlzk-Qils



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 33-5º BEC

Porto Velho, RO, 7 de abril de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pela 4ª Seção e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

TC
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 07/04/2025, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8exn-Ni61-fs7W-UXwQ

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2025		13/03/2025 12:04
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de transporte de materiais, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no TR, a fim de atender às necessidades do 5º BEC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens (combustíveis), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.					
Ações Preventivas						
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Aquisição do serviço (transporte de materiais)	Planejamento da aquisição de serviços que não supre a necessidade da OM solicitante.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão Licitação	Na Não atendimento à demanda no prazo da necessário acarretando prejuízos à Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.					
Ações Preventivas						
P-01	Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 24/03/2025 15:01:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 24/03/2025 14:52:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 18/03/2025 16:52:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.002235/2025-89

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação, através de proposta mais vantajosa, do serviço de transporte de materiais (sendo estes agregados graúdos /miúdos), bem como transporte de 1ª, 2ª e 3ª categorias de areia, pótreos e massa asfáltica a serem empregados pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP, tem por finalidade atender as elevadas demandas da obra.

2.2. O objeto desta licitação é considerado um serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
5º Batalhão de Engenharia de Construção	Hendrel Gonçalves de Matos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão;

4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os serviços de transporte serão executados em favor da obra de pavimentação da BR 156 /AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28.

4.4 Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

4.5 A licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar-se com veículos adequados para o transporte de material de jazida, areias e insumos asfálticos e materiais pótreos dentro da legislação vigente, com motoristas habilitados para a prestação do serviço de transporte rodoviário, levando-se em conta que a mesma deverá ser responsável pelo seu próprio abastecimento, manutenção de seus veículos, tal como hospedagem, alimentação e demais necessidades de seus colaboradores, não permitindo que haja

qualquer forma de paralisação aos serviços contratados. Seus funcionários deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e com os equipamentos de proteção individual previstos, bem como estar atentos aos preceitos de direção defensiva e segurança na condução de caminhões basculantes.

- 4.7 O serviço ora licitado não possui caráter continuado, sendo encerrado tão logo as quantidades previstas para a obra sejam atingidas.
- 4.8 Os serviços a serem contratados são considerados não continuados (ou contratados por escopo) em razão de imporem aos futuros contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 4.9 A fim de atender determinações legais a respeito dos veículos a serem empregados na prestação do serviço, a contratada deverá empregar aqueles que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011 e legislação correlata.
- 4.10 Da mesma forma, estes veículos e equipamentos deverão estar dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 4.11 A duração inicial do contrato, por ser por escopo, será de 12 (doze) meses, considerando os fatos elencados no subitem 5.1.6, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, a ser apresentada com a proposta.

5. Levantamento de Mercado

O preço referencial foi obtido do Sistema de Custos Referenciais de Obra - SICRO, mês de outubro de 2024 para o estado de Rondônia.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Os serviços de transporte de material permitirá ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção atender aos objetivos dos Planos de Trabalho traçados, uma vez que o inverno amazônico é rigoroso e impede o transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transportes de areia e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. O referido transporte deve ser realizado no período de verão, o qual é curto e demanda o máximo possível de equipamentos empregados. Ressalta-se ainda que, para o transporte da quantidade de materiais, a presente licitação evita a necessidade de aquisição de mais caminhões basculantes, o que aumentaria sobremaneira o custo da obra.
- 6.2 O material a ser transportado pode ser caracterizado como segue:
- 6.2.1 Material laterítico proveniente de jazida (piçarra);
- 6.2.2 Material laterítico proveniente da própria estrada (BR 156/AP);
- 6.2.3 Areia proveniente de extração de jazidas;
- 6.2.4 Massa asfáltica – CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente);
- 6.2.5 Material pétreo britado – Pó de brita, pedrisco e britas 0, 1, 2 e 3;
- 6.2.6 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para depósito em bota fora. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios;
- 6.2.7 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para descarga em unidade de britagem. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios; e
- 6.2.8 Insumos ordinários de obra, transportados em caminhão carroceria protegido com lona, paletizados ou não.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Serviço de transporte de material,					

GRUPO 1	1	rodovia não pavimentada, em revestimento primário	3263	T.KM	826.190	R\$ 0,89	R\$ 735.309,10
	2	Serviço de transporte de material em rodovia pavimentada	3263	T.KM	1.201.980	R\$ 0,78	R\$ 937.544,40

Foram analisadas as necessidades, das frentes de trabalho, após estudos preliminares, concluiu-se que o batalhão não possui a quantidade de caminhões basculantes necessária, visando a aquisição mais vantajosa para administração pública a locação de transporte destes equipamentos demonstrou ser a mais viável e segura alternativa, já que a compra do mesmo seria inviável pelos valores dos equipamentos, manutenção e mobilização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.672.853,50

- 8.1 O valor de referência global corresponde a R\$ 1.672.853,50 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.
- 8.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de OUTUBRO de 2024, para o estado de Rondônia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/23, o objeto deverá ser parcelado de acordo com a viabilidade da divisão, visando a economia sempre que possível, desde que atendido os parâmetros de qualidade.

Neste contexto e no caso concreto, o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente e por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação. Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o do Plano de Gestão do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, o objeto da contratação insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição dos serviços que atendam os requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos estes como: economicidade, eficácia, eficiência e cumprimento dos Planos de Trabalhos.

Continuidade das atribuições e obrigações da OM em relação às obras Conveniadas observadas a eficiência e otimização do resultado com a redução do custo dos recursos públicos em função da boa execução dos serviços de apoio operacional e administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade de empresa especializada, habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das necessidades demandadas.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e os serviços de locação de equipamentos solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de serviço de locação de equipamentos, o processo de gestão de frotas na administração pública deve prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. É possível associar o desenvolvimento e a valorização dos envolvidos no processo de gestão de frota à disseminação de práticas e critérios de logística sustentável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Atender as demais legislações pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/03/2025 14:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 18/03/2025 16:32:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/03/2025 15:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65.

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Memórias de Cálculo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

MEMÓRIA DE QUANTIDADES

1. Transporte de CAUQ – CB 14 m³ em Rodovia em Revestimento Primário (Dst Matapi à frente de serviço)

Material	Volume/Peso	Distância	Transporte
CAUQ	2.310 m³ / 5.544 ton	53 km	293.832 t-km



FIGURA 1. DISTÂNCIA DA USINA DE ASFALTO À FRENTE DE SERVIÇO

2. Transporte de insumos ao Canteiro – CB 14 m³ em Rodovia Pavimentada (Pedreira ao Dst Matapi)

Material	Volume/Peso	Distância	Transporte
Areia Brita 0 a 2 Pedrisco	6.968 m³ / 10.452 ton	115 km	1.201.980 t-km

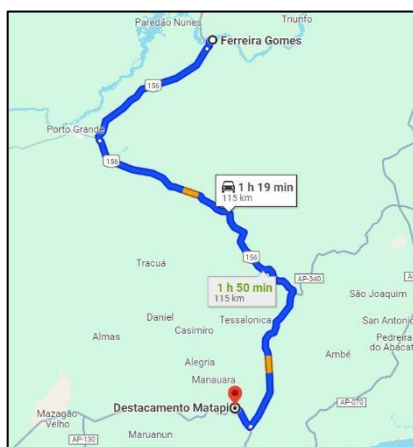


FIGURA 2. DISTÂNCIA DA PEDREIRA AO DESTACAMENTO MATAPI

3. Transporte de material de terraplenagem – CB 14 m³ em Rodovia em Revestimento Primário

RESUMO GERAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS													
TRANSPORTE (m)	ESCAVAÇÃO (m³)									BOTA FORA (m³)	ATERRO (m³)		
INTERVALOS	CORTE			REBAIXO			ESCALONAMENTO	EMPRÉSTIMO	TOTAL		ATERRO	ACABAMENTO DE TERRAPLENAGEM	TOTAL
	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª CATEGORIA	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª CATEGORIA							
00 à 50	589,776	-	-	1.787,805	-	-	3.570,358	-	5.947,939	-	4.506,013	-	4.506,013
51 à 200	10.137,181	-	-	8.675,284	-	-	37,699	4.008,179	22.858,343	-	14.463,671	2.853,259	17.316,930
201 à 400	27.732,764	-	-	6.211,648	-	-	-	12.491,860	46.436,272	-	15.737,813	19.441,183	35.178,996
401 à 600	5.827,465	-	-	3.767,882	-	-	-	2.320,084	11.915,431	-	2.881,450	6.145,393	9.026,843
601 à 800	2.758,911	-	-	938,378	-	-	-	9.592,031	13.289,320	-	1.305,539	8.762,129	10.067,668
801 à 1000	6.855,642	-	-	-	-	-	-	3.696,257	10.551,899	-	5.232,182	2.761,681	7.993,863
1001 à 1200	-	-	-	685,539	-	-	-	2.120,527	2.806,066	-	519,347	1.606,460	2.125,807
1201 à 1400	1.040,570	-	-	-	-	-	-	2.723,978	3.764,548	-	-	2.851,931	2.851,931
1401 à 1600	3.116,151	-	-	1.195,837	-	-	-	819,795	5.131,783	-	3.887,713	-	3.887,713
1601 à 1800	6.424,671	-	-	61,734	-	-	-	2.484,878	8.971,283	-	688,149	6.108,277	6.796,426
1801 à 2000	-	-	-	-	-	-	-	1.021,178	1.021,178	-	-	773,620	773,620
2001 à 2500	13.655,886	-	-	1.767,380	-	-	-	2.774,263	18.197,529	-	3.348,652	10.437,355	13.786,007
2501 à 3000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
>3000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total 1	78.139,017	-	-	25.091,487	-	-	3.608,057	44.053,030	150.891,591	-	52.570,529	61.741,288	114.311,817
MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DMT > 3000													
MATERIAL		VOLUME ESCAVADO TOTAL (M³)				MOMENTO EXTRAORDINÁRIO (m³.km)			DENSIDADE MÉDIA (CORTE)		MOMENTO EXTRAORDINÁRIO (t.km)		
1ª CATEGORIA		0,000				0,000			1,220		0,000		
2ª CATEGORIA		0,000				0,000							
3ª CATEGORIA		0,000				0,000							

FIGURA 3. RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS EM PROJETO

Material	Volume/Peso	Distância*	Transporte
1ª categoria	144.943,65 m³ / 289.887,30 ton	0,67 km	195.650 t.km

* Distância média

4. Tabela Resumo de Quantidades

Resumo de Quantidades de Transporte															
Insumos para Transporte	Rodovia em Revestimento Primário	Rodovia Pavimentada	Projeto a Executar			Volume (m³)	Densidade média (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Quantidade (TKM)	Requisição Mínima	Requisição Máxima	SICRO Amapá (Abr/24)	BDI aplicado*	TOTAL
			Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)										
CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente	X		6.600,00	7,00	0,05	2.310,00	2,4	5.544,00	53,00	293.832,00	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 262.444,87
Corte	X					77.549,24	2,0	155.098,48	0,61	94.779,13	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 84.654,82
Escalonamento	X					37,70	2,0	75,40	0,14	10,73	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 9,58
Rebaixo Primeira	X					23.303,68	2,0	46.607,36	0,52	24.293,16	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 21.698,16
Empréstimo Lateral	X					44.053,03	2,0	88.106,06	0,87	76.567,69	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 68.388,73
Empréstimo Concentrado 12 - Reforço	X		6.600,00	14,00	0,15	13.860,00	2,1	29.106,00	2,39	69.695,98	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 62.251,05
Jazida - Sub Base	X		6.600,00	14,00	0,16	14.784,00	2,1	31.046,40	3,64	113.123,77	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 101.039,89
Jazida - Base**	X		6.600,00	14,00	0,17	15.708,00	2,1	32.986,80	3,64	120.194,00	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 107.354,88
Areial, granulometria média**	X		6.600,00	14,00	0,17	15.708,00	1,5	23.562,00	1,43	33.693,66	10%	100%	0,74	0,89	R\$ 30.094,50
Pedrisco		X				1.500,00	1,5	2.250,00	115,00	258.750,00	10%	100%	0,65	0,78	R\$ 203.002,31
Brita 0 a 2		X				4.839,00	1,5	7.258,50	115,00	834.727,50	10%	100%	0,65	0,78	R\$ 654.885,46
Areial, tipo lavada, granulometria média/grossa		X				629,00	1,5	943,50	115,00	108.502,50	10%	100%	0,65	0,78	R\$ 85.125,64
* BDI de 20,7%															
** Os volumes da base foram considerados integrais em solo e também areia, embora seja previsto mistura.															
TOTAL GERAL															R\$ 1.680.949,90

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/05/2025 14:52:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			Rondônia	FIC 0,04937				
Custo Unitário de Referência			Outubro/2024	Produção da equipe		435,75 tkm		
5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS			Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW		1,00000	1,00	0,00	312,6503	89,9636	312,6503
Custo horário total de equipamentos								312,6503
B - MÃO DE OBRA			Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
Custo horário total de mão de obra								
Custo horário total de execução								312,6503
Custo unitário de execução								0,7175
Custo do FIC								0,0354
Custo do FIT								-
C - MATERIAL			Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de material								
D - ATIVIDADES AUXILIARES			Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares								
Subtotal								0,7529
E - TEMPO FIXO			Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo								
F - MOMENTO DE TRANSPORTE			Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
					LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte								
Custo unitário direto total								0,75

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Rondônia		Produção da equipe		470,61 tkm
Custo Unitário de Referência				Outubro/2024				
5901640 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada				Valores em reais (R\$)				
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,00000	1,00	0,00	312,6503	89,9636	312,6503	
Custo horário total de equipamentos							312,6503	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
Custo horário total de mão de obra								
Custo horário total de execução							312,6503	
Custo unitário de execução							0,6644	
Custo do FIC							-	
Custo do FIT							-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
Custo unitário total de material								
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares								
Subtotal							0,6644	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de tempo fixo								
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário		
				LN	RP	P		
Custo unitário total de transporte								
Custo unitário direto total							0,66	

Obs:

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) -
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
AC	Administração central	3,80
S + G	Seguros + Garantias	0,32
R	Riscos e Imprevistos	0,50
DF	Despesas Financeiras	1,02
	Total	5,64

	Benefícios	
	Lucro	6,64
	Total	6,64

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	0,00
	Total	8,65
TOTAL DO BDI		19,45%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = (((1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

Fonte: Acórdão no 2622/2013-Plenário-TCU

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S : Taxa representativa de Seguros;

R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;

DF : Taxa representativa das despesas financeiras;

L : Taxa representativa do lucro/remuneração;

I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).

G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;

OBS: Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pelo 5º BEC.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/03/2025 14:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Assinatura] - Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		18/03/2025 15:58 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64043.002235/2025-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	SICRO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI (19,45%)	VALOR TOTAL COM BDI (19%)
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário.	3263	5901638	t. km	826.190	R\$ 0,89	R\$ 735.309,10
	2	Serviço de transporte de material em via pavimentada.	3263	5901640	t. km	1.201.980	R\$ 0,78	R\$ 937.544,40
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 1.672.853,50	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. BDI da administração

1.5.1. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra. No caso em tela, o valor final da Administração foi calculado por meio do acréscimo de BDI, no valor de 26,14% (anexo VI do ETP), ao custo unitário previsto na tabela SICRO (anexo III e IV do ETP). Salienta-se que o BDI ofertado pela Empresa poderá superar o BDI da Administração. Contudo, o valor final por item, isto é, custo unitário com BDI da Empresa não deverá ser maior do que o da Administração.

1.5.2. Os percentuais apresentados no modelo de composição do BDI, anexo a este Termo de Referência, foram calculados pela Administração, seguindo parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU. Portanto, cabe a empresa vencedora apresentar o valor do serviço já acrescido com o valor do seu próprio BDI, pois o valor final do item a ser pago será o valor do lance vencedor já incluso o seu percentual de BDI.

1.5.3. Os itens foram agrupados em dois grupos, visando a melhor forma de execução dos serviços.

1.5.4. Não é favorável o parcelamento dentro dos grupos (sinalização horizontal e sinalização vertical), já que há uma interdependência entre os itens que compõe a sinalização vertical e entre os itens que constituem a sinalização horizontal. É importante destacar que pintura, instalação de tacha e tachões, por exemplo, costumam ser executados por uma mesma Empresa, fato que evidencia a interdependência. Dessa forma, a Administração almeja benefício na contratação do serviço devido a possível economia de escala.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, dado a urgência da necessidade da execução do serviço, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos anexos desta contratação, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Deverão ser colocadas em prática as seguintes ações:

4.1.5. Gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes;

4.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.7. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.9. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não há indicação de marcas.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para execução do contrato;

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18: 00 horas e aos sábados de 08: 00 horas até as 12h.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.6. É de inteira responsabilidade da contratada todo o material e pessoal necessários para realização do serviço, bem como o cuidado com a saúde e integridade física dos seus funcionários.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva ordem de serviço;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os locais de carga e descarga estão localizados no subtrecho entre LARANJAL DO JARI /AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. Já os volumes de material a serem transportados, serão conforme as necessidades levantadas pela Seção Técnica do 5º BEC e serão informados oportunamente à Contratada.

5.2.2. O serviço será prestado durante o expediente da obra (de 6:00 às 18:00 horas) e, eventualmente, durante a noite, cabendo à Contratada o acionamento de um segundo motorista, se for o caso, bem como o pagamento de horas extras.

5.2.3. Caso haja a necessidade do serviço ser realizado em horário noturno, a contratada deverá comunicar a contratante tal ocorrência com a finalidade de um trabalho em conjunto (contratada e contratante). Nesse caso, a contratada deverá reforçar o respectivo balizamento e sinalização para se evitar possíveis acidentes.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Antes do início da execução dos serviços, todas as caçambas deverão ser cubadas e identificadas pela Seção de Apropriação.

5.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias corridos pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.7. O 5º BEC controlará o serviço por meio de comprovante do tipo talão de serviço, com controle e informação tais como DMT, volume, tonelage, data, assinatura do motorista e do recebedor do material, entre outras que comprovem a execução do serviço.

5.3.8. O material transportado será pesado em balança rodoviária instalada no canteiro de obras.

5.3.9. Na hipótese de impossibilidade da pesagem, será feita a conversão do volume transportado para toneladas-quilômetro (t.km), de acordo com a densidade e empolamento real do material ensaiado. A densidade e o empolamento serão fornecidos pela Seção Técnica do 9º BEC.

5.3.10. A nota de conhecimento de transporte, acompanhada do cálculo da densidade ou empolamento deverá ser anexada ao boletim de medição.

5.3.11. Em nenhuma hipótese os veículos serão pesados com os insumos molhados.

5.3.12. A responsabilidade pela ancoragem da carga será da Contratada, conforme Resolução CONTRAN nº 552/2015, que fixa os requisitos mínimos de segurança para a amarração das cargas transportadas em veículos de carga.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a correta execução do serviço a ser contratado, a futura Contratada deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçambas (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

5.4.2. O fornecimento de material e as despesas com a manutenção preventiva e as previstas em manual (trocas de óleos, filtros, correias, aditivos e mangueiras).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A contratante solicitará os itens conforme a necessidade do serviço, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência à contratada.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produziu os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o levantamento conforme unidades das planilhas constantes no item 1 (condições gerais da contratação).

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Liquidação

7.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.3.1 o prazo de validade;

7.17.3.2. a data da emissão;

7.17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.3.5. o valor a pagar; e

7.17.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Prazo de pagamento

7.18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste de obras rodoviárias de correção monetária coordenado pelo DNIT.

7.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Antecipação de pagamento

7.19.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.20. Cessão de crédito

7.20.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

8.2. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será:

8.2.2. Por meio indireta. Fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2.3. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

8.3.1.2. O licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.3. Para a correta execução do serviço a ser contratado, o licitante deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçamba (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5%.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Resumo da documentação a ser anexada no Portal de Compras Governamentais “Compras.gov. br”, quando dá convocação de envio, com prazo definido (data e horário), estabelecidos pelo condutor do certame, Dispensa de Licitação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção:

8.7.5. Proposta Final readequada à oferta final do Licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do do(s) proprietário(s) ou preposto (com cópia da procuração autenticada dando poderes de representação), quando for o caso (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.2. Contrato Social ou documento equivalente (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.4. Balanços Patrimoniais dos últimos 02(dois) exercícios financeiros (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.5. Cálculos de Índices de Liquidez dos exercícios financeiros apresentados, assinado por profissional habilitado da área contábil (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.7. Prova de Inscrição no CPF/CNPJ (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.13. Declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal de isenção de tributos, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.14. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (anexo do Edital), se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.15. Declaração de práticas e compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.16. Documentação específica, exigida na descrição detalhada de cada item, se for o caso (Catálogos, prospectos, especificações acessórias, CTF, DOF, GLP, ANVISA, LAO) (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.6. A documentação preparada para ser enviada/anexada ao sistema não precisa necessariamente estar na ordem listada acima MAS, PREFERENCIALMENTE, DEVE ESTAR EM PASTA ZIPADA/COMPACTADA para facilitar o download dos arquivos pelo condutor do certame.

8.7. O condutor do certame irá verificar o cadastro junto ao SICAF dos Licitantes detentores das melhores propostas. Dos documentos acima, válidos, que constem no referido cadastro junto ao SICAF, não serão alvo de convocação de envio mas ficarão à disposição para vistas, solicitada, dos demais Licitantes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.672.853,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 1.672.853,50 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

9.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de OUTUBRO de 2024, para o estado de RONDÔNIA, conforme anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para pregão eletrônico - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: dezembro/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de Pregão Eletrônico apontada neste Processo Administrativo, entrega/execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "serviços comuns" e demais disposições.

Reiterando as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição/execução dos itens descritos neste termo, na modalidade apontada no item nº 4, assim, a CONTRATAÇÃO e/ou COMPRA se revela essencial para prestação de serviços técnicos necessários para execução do serviço de transporte de materiais, pela contratação de empresa(s) especializada (s) na execução dos serviços em tela, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Tenente Coronel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/03/2025 14:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 18/03/2025 16:32:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 24/03/2025 15:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21.

Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 23/04/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): MR_160348-000030-2025_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf, ETP_160348-000025-2025_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf, Memorias_de_calculo_assinado.pdf, Relatório de composição de preços SICRO - via pavimentada e primária.pdf, Composicao_-_BDI_R00_assinado.pdf, TR_160348-000039-2025_assinado_assinado__281_29_assinado.pdf.

S4.2 3º Sgt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Quartel Porto Velho, 8 de abril de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 66/2025

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

DIA 9 ABR 25 QUARTA-FEIRA

SERVIÇOS EXTERNOS

Permanência ao ECA	2 Sd (1ª Cia E Cnst)
Permanência ao ETA	1 Sd (1ª Cia E Cnst)
Comandante da Guarda Externa	Cb MATEUS MACHADO
Permanência ao ALASS	1 Sd a cargo da ALASS
Permanência à Casa de Apoio de Oficiais	1 Sd a cargo da Casa de Apoio de Oficiais
Permanência à Casa de Apoio de S Ten/Sgt	1 Sd a cargo da Casa de Apoio de S Ten/Sgt
Permanência ao "Recanto dos Pioneiros"	1 Sd a cargo do "Recanto dos Pioneiros"
Guarda à Residência do Cmt do Batalhão	1 Sd (Cia C Ap) 1 Sd (Cia E Eqp Mnt) 1 Sd (1ª Cia E Cnst)

SERVIÇOS INTERNOS

Oficial-de-Dia ao Batalhão	2º Ten RUFFEIL LISBOA
Adjunto-ao-Oficial-de-Dia ao Batalhão	1º Sgt VILANOVA
Sargento-de-Dia à Cia E Eqp Mnt	3º Sgt QUEIROZ
Sargento-de-Dia à Cia C Ap	3º Sgt TEIXEIRA
Comandante-da-Guarda ao Quartel	3º Sgt CÉSAR AUGUSTO
Cabo-de-Dia à Cia E Eqp Mnt	A cargo da Cia E Eqp Mnt
Cabo-de-Dia à Cia C Ap	A cargo da Cia C Ap
Cabo-da-Guarda ao Quartel	Cb FELIPE
Corneteiro-de-Dia	Sd KENNED
St Aprv Btl/Graduado	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Cozinheiro de Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Padeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Cassineiro-de-Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Bandejeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
Guarda ao Quartel	4 Sd (Cia C Ap) 4 Sd (Cia E Eqp Mnt) 4 Sd (1ª Cia E Cnst) 12 Sd EV

Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à STA	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO - Publicação

a) O militar elencado abaixo, reintegrado judicialmente, apresentou-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados:

1º Ten OTT **LEONEI** GUILHERME DA SILVA

(Nota nº 104963 - 1ª Seq, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, a Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b) Apresentou-se em 3 ABR 25, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, estando pronto para o serviço.

Cap 

(Nota nº 105034 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c) Apresentou-se em 7 ABR 25, por término de 20 (vinte) dias de licença paternidade, estando pronto para o serviço.

1º Ten 

(Nota nº 105058 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) INSTALAÇÃO – Concessão

a) Este Cmdo concedeu 10 (dez) dias de instalação, a contar de 7 ABR 25, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17 ABR 25, de acordo com a letra a) do inciso XV, do art. 21, combinado com o inciso I, do § 1º, do art. 452, do RISG/2003:

1º Ten [REDACTED]

(Nota nº 105049 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de afastamento: e
- b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b) Este Cmdo concedeu 10 (dez) dias de instalação, a contar de 8 ABR 25, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 18 ABR 25, de acordo com a letra a) do inciso XV, do art. 21, combinado com o inciso I, do § 1º, do art. 452, do RISG/2003:

1º Ten [REDACTED]

(Nota nº 105033 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o 2º Ten FRANCISCO **FLAVIO** NOBREGA DE SOUSA, passou a responder pelo Ch da 1ª Seção, a contar desta data;
- b) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de afastamento: e
- c) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", para realização do Curso Básico Paraquedista para Oficiais e Curso de Ações de Comandos, conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

1º Te [REDACTED]

1º Ten [REDACTED]

2º Ten [REDACTED]

(Nota nº 105028 - 3ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4) VISITA MÉDICA - Publicação

Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

1º Ten DANIEL **MODESTO** BARROS

Convém dispensa de TAF, TFM e formatura por 5 (cinco) dias, a contar de 7 ABR 25.

(Nota Nr 105007 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, a Seção de Saúde, o Estado Maior e os demais interessados tomem

conhecimento e as providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

1) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", para realização do Curso Básico Paraquedista para Sargentos e Curso de Ações de Comandos, conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

3º Sgt **ANALICE SILVA DE LIRA**

3º Sgt **DANIEL SILVA DE LIMA**

(Nota nº 105027- 3ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

S Ten JANSEN DO NASCIMENTO NUNES

(Nota nº 105035 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

1) APRESENTAÇÃO - Publicação

a) Os militares elencado abaixo, reintegrados judicialmente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Sec Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados:

Cb **ALDO LOURENCO MATOS**

Cb **JAIRO LACERDA DOS SANTOS**

Cb **PEDRO LISBOA ANDRADE**

Cb **ALMERINDO JORGE SILVEIRA MAMEDE NETO**

Cb **REINALDO FERNANDES DOS SANTOS**

Cb **DIEGO DE AZEVEDO BATISTA**

Sd **FERNANDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Sd **RONALDO COSTA DE SOUZA**

Sd **TADEU VINCENT RODRIGUES FERREIRA**

Sd **ERICLES MICHAEL FIDELES DE SOUZA**

(Nota nº 104964 - 1ª Seq, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b) Os militares elencado abaixo, adidos administrativamente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seq Sau:

Cb RAFAEL **APARECIDO** NUNES PINTO

Sd PAULO VICTOR **MORAES** FERREIRA

(Nota nº 104968 - 1ª Seção, 4 ABR 25) Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

2) FÉRIAS NÃO GOZADAS - Publicação

De acordo com §4º do art. 63 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980), deixou de gozar as férias relativas ao ano de engajamento, em virtude da expulsão ocorrida em 31 JUL 23, a reinclusão no serviço ativo por Ordem Judicial conforme publicado no BI nº 164 de 2 SET 24 e com seu licenciamento ocorrido no dia 31 MAR 25.

Sd **DIOGO** GABRIEL CORREA DOS SANTOS

(Nota nº 105040 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, Setor de Pagamento de Pessoal, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

a) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Sd RERISSON DANTAS DE **BARROS**

(Nota nº 105030 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Sd RERISSON DANTAS DE **BARROS**

(Nota nº 105031 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Cb ISRAEL DA SILVA GALVÃO SOUZA

(Nota nº 105036 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

d) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Cb ISRAEL DA SILVA GALVÃO SOUZA

(Nota nº 105037 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4) VISITA MÉDICA - Publicação

- a) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Cb ALAN BRUNO NUNES DA SILVA

Convém dispensa de TAF, TFM, formatura e uso de coturno por 7 (sete) dias, a contar de 4 ABR 25.

(Nota nº 104960 - Seção de Saúde, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

- b) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV KAYKY SOUZA DA SILVA

Convém dispensa de TAF, TFM, formatura, marcha e serviço armado por 7 (sete) dias, a contar de 7 ABR 25.

(Nota nº 105014 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

- c) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV **GUSTAVO** ALEXANDRE VASCONCELOS

Convém dispensa domiciliar por 3 (três) dias, a contar de 5 ABR 25.

(Nota nº 104993 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

d. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Concessão de Saque

Foi autorizado o saque do Adicional de Insalubridade na Folha de Pagamento do Pessoal Civil do Batalhão, abaixo relacionado, para pagamento em abril de 2025, conforme o art. 70 da Subseção IV da Lei Nr 8.112/90, de 11 DEZ 1990.

SC CARMELINO CASTRO DO NASCIMENTO
SC ROBERTO GOMES DE MENEZES
SC HELVÉCIO LABORDA IZEL
SC NILSON PEREIRA
SC JOSÉ DA CRUZ REIS
SC PEDRO ZACARIAS REBOUÇAS FILHO
SC MANOEL VASQUES CORNÉLIO
SC JOSÉ CARLOS SILVA SOARES
SC DIONE PEREIRA DA SILVA
SC HILÁRIO SOARES DE OLIVEIRA
SC ATEVALDO ROSA DA SILVA
SC JOSÉ MARIA RODRIGUES PEREIRA
SC ANTONIO ALTEVIR BRITO DE JESUS
SC DIONÍZIO FERREIRA SOARES
SC JORGE PAULO TIZONI FÉLIX
SC GREGÓRIO MANOEL DA SILVA FILHO
SC ANAGILDO DA SILVA UPASE
SC MANOEL MARQUES SILVA
SC CLAUDIO DOMINGUES
SC RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
SC SOSTHENES DA SILVA

(Nota nº 105016 - SPC, 7 ABR 25)

Em consequência, o SPC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. DIVERSOS

1) ENCOSTADO JUDICIAL - Apresentação

O Ex-militar elencado abaixo, encostado judicialmente, apresentou-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seq Sau:

Sd **CLENISSON** MORAES CASTRO

(Ex-Militar - Encostado Judicialmente)

(Nota nº 104969 - 1ª Seção, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) ENCOSTADO ADMINISTRATIVAMENTE - Apresentação

Os Ex-militares elencados abaixo, encostados administrativamente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Seç Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seç Sau:

Ex - Cb **JAZON FILHO FREITAS DA SILVA**

Ex - Sd **ALAN MIRANDA BARROSO**

Ex - Sd **MADSON DE ALMEIDA ALVES**

Ex - Sd **BRUNO MCPHERSON SIMOA CHIAMENTI**

Ex - Sd **UELITO SILVA COSTA**

(Nota nº 104970 - 1ª Seção, 4 ABR 25) Em consequência, a 1ª Seção, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. INSPEÇÃO MENSAL DO RANCHO - Publicação

a. Em cumprimento ao prescrito no Art 11, do Título III, do capítulo I, das Normas de Procedimento e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foi realizada nos dias **3 e 17 de março 2025** pelo Fiscal Administrativo, acompanhado pelo chefe do Aprovisionamento, a inspeção mensal nas atividades do Serviço de Aprovisionamento, onde foi verificado:

- 1) se o consumo de gêneros do mês correspondeu ao efetivo que compareceu às refeições;
- 2) se os recursos financeiros estão sendo empregados segundo a legislação vigente;
- 3) se a despesa realizada correspondeu ao efetivo alimentado; e
- 4) se as Normas da DS, relativas ao controle por processamento automático de dados estão sendo cumpridas.

b. Na reunião de inspeção, foi verificada a documentação constante do Manual do Usuário Nr 1-UA, do SSPAD: Modelo “B” (Demonstrativo Físico-Financeiro).

c. Além do documento acima citado, também foram verificados: os Vales Diários de Rações, os Vales Totais de Rações, Mapa de Gêneros, Grade Numérica de Etapas, Notas para Boletim sobre Etapas, Cardápios e Fichas-Estoque.

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota Nr 104972 Fisc Adm, 4 ABR 25)

Em consequência, o Fisc Adm e o Ch Aprv tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Tendo em vista a necessidade da **Contratação de Serviço de Empresa Especializada em Transporte de Materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, visando apoiar a Operação Matapi**, e o que

determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.002235/2025-89, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

Cap HENDREL GONCALVES DE MATOS

Chefe da Equipe

S Ten **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

Pregoeiro/Agente de Contratação

2º Sgt **FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO**

Integrante Área Técnica.

3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**

Integrante Administrativo

(Nota nº 105029 - SALC, 08 ABR 25)

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25 de abril de 2025;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Tendo em vista a necessidade da **Contratação dos serviços de execução de drenagem de rodovias visando atender a necessidade da Operação Matapi de pavimentação da rodovia BR-156/AP**, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.002596/2025-25, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC.

3. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

4. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
 - d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; ee.
- Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

Maj [REDACTED]

Chefe da Equipe.

2º [REDACTED]

Integrante Area Técnica.

S Ten [REDACTED]

Pregoeiro/Agente de Contratação.

3º Sgt [REDACTED]

Integrante Administrativo.

(Nota nº 105032 - SALC, 28 NOV 24)

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25 de abril de 2025;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Tendo em vista a necessidade da Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.000497/2025-17, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

1º Ten [REDACTED]
Equipe de Apoio
3º Sgt [REDACTED]
Equipe de Apoio
3º Sgt [REDACTED]
Agente de Contratação e Pregoeiro

(Nota nº 104949 - SALC, 03 ABR 25)

Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimento licitatório SRP nº 90005/2025 e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Aquisição de Material de Limpeza GCALC. Agente de Contratação e Pregoeiro:

S Ten [REDACTED]
2º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

Equipe de Apoio:

2º [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021. 5. Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

6. A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2º Ten [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]
3º Sgt [REDACTED]

(Nota nº 105038 - SALC, 8 ABR 25)

o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 105038, de 8 de abril de 2025, da(o) S1 e SPP)

c. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS - Publicação

Conforme prescreve a Portaria Nº 063-DGP, DE 25 MAR 20, foram digitalizadas as Folhas de Alterações do militar abaixo relacionado.

3º Sgt

(Nota nº 105046 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Ten Cel

Comandante do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

8º Batalhão de Engenharia de Construção

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE
PREÇO NA IRP nº 03/2025 DA UASG 16038 – (5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO 5º BEC)**

OBJETO

Participação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, que tem como objeto a serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (TKM) visando atender a necessidade da Operação Matapi de pavimentação da rodovia BR-156/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

LOCAL DE ENTREGA

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
8º BEC	Destacamento Matapi: Rodovia BR-156 AP Sul, km 239 Laranjal do Jari/Macapá, CEP 68908-575 Distante 4,7 km da rotatória de interseção com a BR-210 AP, no município de Macapá no estado de Amapá, Coordenadas Geográficas: LAT 0° 14' 14,5" N LONG 51° 08' 32,1" O	(93) 99217-2842	comsoc@8bec.eb.mil.br

DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	UND	QTDE	P.U.	TOTAL
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário.	3263	TKM	826.190	R\$ 0,89	R\$ 735.309,10
	2	Serviço de transporte de material em via pavimentada.	3263	TKM	1.201.980	R\$ 0,78	R\$ 937.544,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.627.853,50

INFORMAÇÕES GERAIS

Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Quartel em Santarém, PA, 08 de maio de 2025.



Chefe da Seção Técnica 8º BEC

Cap

Chefe da Seção Técnica do 8º BEC

PARECER DO S4

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a contratação dos serviços de execução de drenagem de rodovias, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao 5º BEC de Porto Velho.

Santarém, PA, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 08/05/2025 13:59:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cap
S4 do 8º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14.
2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santarém, PA, 08 de maio de 2025.

Ordenador de Despesas do 8º BEC

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

14/05/2025 10:37:56

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160348 - 00007/2025

Aberta

HELIO ALVES DE ARAUJO

Data Provável da Licitação

Objeto

23/07/2025

Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, péticos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	08/05/2025 - 12:16	HELIO ALVES DE ARAUJO
Aberta	08/05/2025 - 12:27	HELIO ALVES DE ARAUJO

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS ANTUNES VERONEZ	SANTAREM/PA	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	3263-Transporte rodoviário - cargas / encomendas	20/05/2025	Aberto
2	Serviço	3263-Transporte rodoviário - cargas / encomendas	20/05/2025	Aberto

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 19/05/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): BI NOMEAÇÃO EQUIPE.pdf, Manifestação de Interesse.pdf, Port. nomeação Cmt 5º BEC.pdf, SIASGnet IRP IRP 07 SV DE TRANSPORTE.pdf.

[REDAZIDA] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.005959/2024-73

2. Descrição da necessidade

(TKM) Transporte de carga (palavra chave).

2.1. A contratação, através de proposta mais vantajosa, do **serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias** (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados pelo 8º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP, tem por finalidade atender as elevadas demandas da obra.

2.2. O objeto desta licitação é considerado um serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da contratação do serviço discriminado é atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão

4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos

responsáveis pela informação. devendo proceder. imediatamente a correção, ou alteração dos registros tão logo identifique a incorreção. bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os serviços de transporte serão executados em favor da obra de pavimentação da BR 156 /AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28.

4.4 Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

4.5 A licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar-se com veículos adequados para o transporte de material de jazida, areias e insumos asfálticos e materiais pétreos dentro da legislação vigente, com motoristas habilitados para a prestação do serviço de transporte rodoviário, levando-se em conta que a mesma deverá ser responsável pelo seu próprio abastecimento, manutenção de seus veículos, tal como hospedagem, alimentação e demais necessidades de seus colaboradores, não permitindo que haja qualquer forma de paralisação aos serviços contratados. Seus funcionários deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e com os equipamentos de proteção individual previstos, bem como estar atentos aos preceitos de direção defensiva e segurança na condução de caminhões basculantes.

4.7 O serviço ora licitado não possui caráter continuado, sendo encerrado tão logo as quantidades previstas para a obra sejam atingidas.

4.8 Os serviços a serem contratados são considerados não continuados (ou contratados por escopo) em razão de imporem aos futuros contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.9 A fim de atender determinações legais a respeito dos veículos a serem empregados na prestação do serviço, a contratada deverá empregar aqueles que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011 e legislação correlata.

4.10 Da mesma forma, estes veículos e equipamentos deverão estar dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.11 A duração inicial do contrato, por ser por escopo, será de 12 (doze) meses, considerando os fatos elencados no subitem 5.1.6, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.12 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, a ser apresentada com a proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O preço referencial foi obtido do Sistema de Custos Referenciais de Obra - SICRO, mês de abril de 2024 para o estado do Amapá.

5.2 Foi realizada uma pesquisa anterior no domínio Compras.gov em busca de contratações com escopo semelhante na região Norte. Os resultados obtidos foram muito limitados e não se alinharam à metodologia de medição desejada (tonelada x quilômetro), uma vez que estabeleciam a locação de equipamentos com base em valor fixo diário.

5.3 A opção de locação de equipamentos de transporte (com motoristas) através de valores diários apresenta, em geral, valor superior ao critério baseado em preço SICRO por carga x distância na região, o que a descarta neste momento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços de transporte de material permitirá ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção atender aos objetivos dos Planos de Trabalho traçados, uma vez que o inverno amazônico é rigoroso e impede o transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados grãos/miúdos), bem como transportes de areia e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. O referido transporte deve ser realizado no período de verão, o qual é curto e demanda o máximo possível de equipamentos empregados. Ressalta-se ainda que, para o transporte da quantidade de materiais, a presente licitação evita a necessidade de aquisição de mais caminhões basculantes, o que aumentaria sobremaneira o custo da obra.

6.2 O material a ser transportado pode ser caracterizado como segue:

6.2.1 Material laterítico proveniente de jazida (piçarra);

6.2.2 Material laterítico proveniente da própria estrada (BR 156/AP);

6.2.3 Areia proveniente de extração de jazidas;

6.2.4 Massa asfáltica – CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente);

6.2.5 Material pétreo britado – Pó de brita, pedrisco e britas 0, 1, 2 e 3;

- 6.2.6 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para depósito em bota fora. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios;
- 6.2.7 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para descarga em unidade de britagem. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios; e
- 6.2.8 Insumos ordinários de obra, transportados em caminhão carroceria protegido com lona, paletizados ou não.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 1. Estimativas de quantidades								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	SICRO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário	3263	5915320	t·km	826.190	R\$ 0,89	R\$ 735.309,10
	2	Serviço de transporte de material em rodovia pavimentada	3263	5915321	t·km	1.201.980	R\$ 0,78	R\$ 937.544,40
	3	Horas potenciais improdutivas por casos fortuitos, de Força Maior ou Fatos da Administração	-	5915320 5915321 E9667	horas	1.602	R\$ 108,40	R\$ 173.656,80
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.846.510,30	

O detalhamento dos quantitativos da tabela encontra-se pormenorizado no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.846.510,30

- 8.1 O valor de referência global corresponde a R\$ 1.846.510,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.
- 8.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de ABRIL de 2024, para o estado do AMAPÁ.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento do objeto, pois a hipótese de alternância de rodovia pavimentada para rodovia não pavimentada resultaria na seguinte situação: carregamento do material na origem e transporte até o final da via pavimentada, descarregamento do material e novo carregamento para transporte em via não pavimentada até o destino, ou vice-versa, resultando, além de atraso no cronograma de execução, no emprego de equipamentos e gasto excessivo/inconcebível de óleo diesel.

9.2 O não parcelamento do objeto encontra amparo no inciso I do §3º do Art. 40 da Lei 14.133/21.

9.2 Todos os itens deverão ser cotados em sua totalidade face ao constante consumo, como também a necessidade periódica de manutenção.

9.3 A licitação será em grupo único, com itens conforme Tabela 1, obrigando-se o licitante à participação em todos, podendo a proposta ser feita item a item, sem vinculação das porcentagens de desconto.

9.4 A formulação da proposta, portanto, consiste na apresentação dos itens licitados com preços próprios da licitante, de modo a compor o valor global ofertado na data-base de julho de 2024, definindo, assim, o percentual de desconto global ao montante de referência.

9.5 A licitante deverá, ainda, apresentar memória com seus custos e detalhes contábeis próprios, bem como memória de BDI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a presença de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o do Plano de Gestão do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (2023-2024), o objeto da contratação insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção, para o cumprimento do TED nº 884/2020, com ordem de serviço de 28 de maio de 2021, não possui todos os ativos necessários para a realização dos serviços de movimento de terra concomitantemente à pavimentação asfáltica. Desta forma, a contratação de serviço de transporte de material é fundamental para atingir os objetivos traçados no planejamento executivo da obra

13. Providências a serem Adotadas

As providências oriundas da contratação estarão discriminadas em contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A fim de atender determinações legais a respeito dos veículos a serem empregados na prestação do serviço, a contratada deverá empregar aqueles que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011 e legislação correlata.

4.1.2 Da mesma forma, estes veículos e equipamentos deverão estar dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta se mostra possível tecnicamente e necessária, declarando-se dessa maneira, a viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura Eletrônica]

Responsável pelo ETP



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:48:26.



Apoio Técnico



Integrante Administrativo

Apêndice I - Cálculo de Improdutividade

Ref. Mensal	Dias	% Média Improdutiva	Total Dias Improdutivos	Trabalho Diário (h)	Total de Horas Improdutivas Potenciais	Frota Média Esperada	Total de Horas Improdutivas Potenciais à Frota	Custo Improdutivo por Hora (SICRO + correção Jul/24 + BDI)	Preço Total Improdutivo (Data base Jul/24)
Setembro	30	23%	7	8	56	6	336	R\$ 108,40	R\$ 36.422,40
Outubro	31	19%	6	8	48	6	288	R\$ 108,40	R\$ 31.219,20
Novembro	30	23%	7	8	56	6	336	R\$ 108,40	R\$ 36.422,40
Dezembro	31	43%	13	8	107	6	642	R\$ 108,40	R\$ 69.592,80
TOTAIS									R\$ 173.656,80

Hora Improdutiva (Abr/24)	R\$	87,78
Correção		2,318%
BDI		20,70%
Custo Improdutivo (Jul/24)	R\$	108,40

Apêndice II - Custos Referenciais

CGCIT							DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Amapá		FIC 0,06429		
Custo Unitário de Referência				Abril/2024		Produção da equipe 435,75 tkm		
5915320 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				Valores em reais (R\$)				
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW		1,00000	1,00	0,00	304,3057	87,7759	304,3057	
					Custo horário total de equipamentos		304,3057	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Custo horário total de mão de obra			
					Custo horário total de execução		304,3057	
					Custo unitário de execução		0,6983	
					Custo do FIC		0,0449	
					Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo total de atividades auxiliares			
					Subtotal		0,7432	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte			
					Custo unitário direto total		0,74	
Obs:								

CGCIT							DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Amapá		Produção da equipe 470,61 tkm		
Custo Unitário de Referência				Abril/2024		Valores em reais (R\$)		
5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada				Valores em reais (R\$)				
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW		1,00000	1,00	0,00	304,3057	87,7759	304,3057	
					Custo horário total de equipamentos		304,3057	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Custo horário total de mão de obra			
					Custo horário total de execução		304,3057	
					Custo unitário de execução		0,6466	
					Custo do FIC		-	
					Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo total de atividades auxiliares			
					Subtotal		0,6466	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte			
					Custo unitário direto total		0,65	
Obs:								

Apêndice III - Reajuste

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} x V$$

R	2,318%
---	--------

Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias													
Descrição dos índices	Mês de referência: julho de 2024												
	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	Varição no acumulado no ano em 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	480,943	483,105	481,995	483,417	483,549	486,712	490,165					0,709
Pavimentação	dez/2000 = 100	561,021	562,597	563,503	567,092	570,769	572,847	574,257					0,246
Pavimentamento de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	418,463	417,714	417,740	419,113	419,189	419,900	422,295					0,570
Drenagem	dez/2000 = 100	461,999	462,516	462,854	463,390	463,273	465,511	468,118					0,560
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	449,558	450,770	449,677	450,438	449,283	449,348	452,868					0,783
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	262,501	262,386	262,386	262,444	262,939	263,186	264,797					0,612
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	96,812	97,105	96,833	96,486	96,136	96,449	97,388					0,973
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	470,348	470,416	470,724	471,797	471,476	473,715	476,590					0,607
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,072	116,058	116,195	114,305	113,613	114,095	114,827					0,642
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2000 = 100	159,693	160,249	159,627	159,685	159,730	160,529	161,478					0,591
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	428,067	429,318	429,968	431,285	432,657	436,668	439,323					0,608
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	907,836	906,289	925,601	934,063	952,118	956,976	984,171					2,842
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	827,793	827,538	839,792	862,322	861,707	868,093	891,842					2,736
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	142,075	142,308	143,964	147,950	148,404	150,313	153,790					2,363
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	141,119	140,922	142,165	143,571	142,190	143,651	147,045					2,363
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	892,861	881,240	887,907	899,539	911,498	919,387	934,342					1,627
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	134,214	134,146	136,206	139,592	140,004	141,259	145,004					2,651
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	141,914	141,793	144,034	147,783	147,639	148,529	152,630					2,761
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	171,365	171,650	169,619	169,414	169,741	170,075	172,932					1,680
Administração Local	dez/2016 = 100	145,655	146,210	146,341	146,904	147,124	148,389	149,688					0,875
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	290,267	288,772	289,857	290,583	290,572	293,836	295,845					0,684
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.091,250	1.092,685	1.095,738	1.101,389	1.110,887	1.118,827	1.126,916					0,723
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.102,571	1.098,095	1.094,763	1.102,660	1.112,260	1.117,787	1.127,101					0,833

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

o reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

Apêndice IV – BDI sobre transporte



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
LOCAL	Macapá/Amapá	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,57%
1	Administração Central - AC	4,01%
2	Risco - R	0,56%
GRUPO B		8,81%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,40%
4	Lucro Bruto - L	7,30%
5	Despesas Financeiras - DF	1,11%
GRUPO C		5,65%
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	Ajustes decorrentes da Lei 12,715/2012	0,00%
BDI	$((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L))/(1-C)-1$	20,70%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \frac{(1 + (AC + SG + R)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - C} - 1$		
Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pelo 8º BEC.		
As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deve apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.		
O BDI adotado encontra-se de acordo com o Acórdão 2.622/2012 - TCU Plenário.		

Para os valores de PIS e COFINS, foi considerado o regime de incidência cumulativa em que as alíquotas da contribuição são, respectivamente, 0,65% e de 3%.

Foram utilizados os valores médios do item “Construção de rodovias e ferrovias”, conforme tabela abaixo:

Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

FIGURA 1. EXTRATO DO ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU

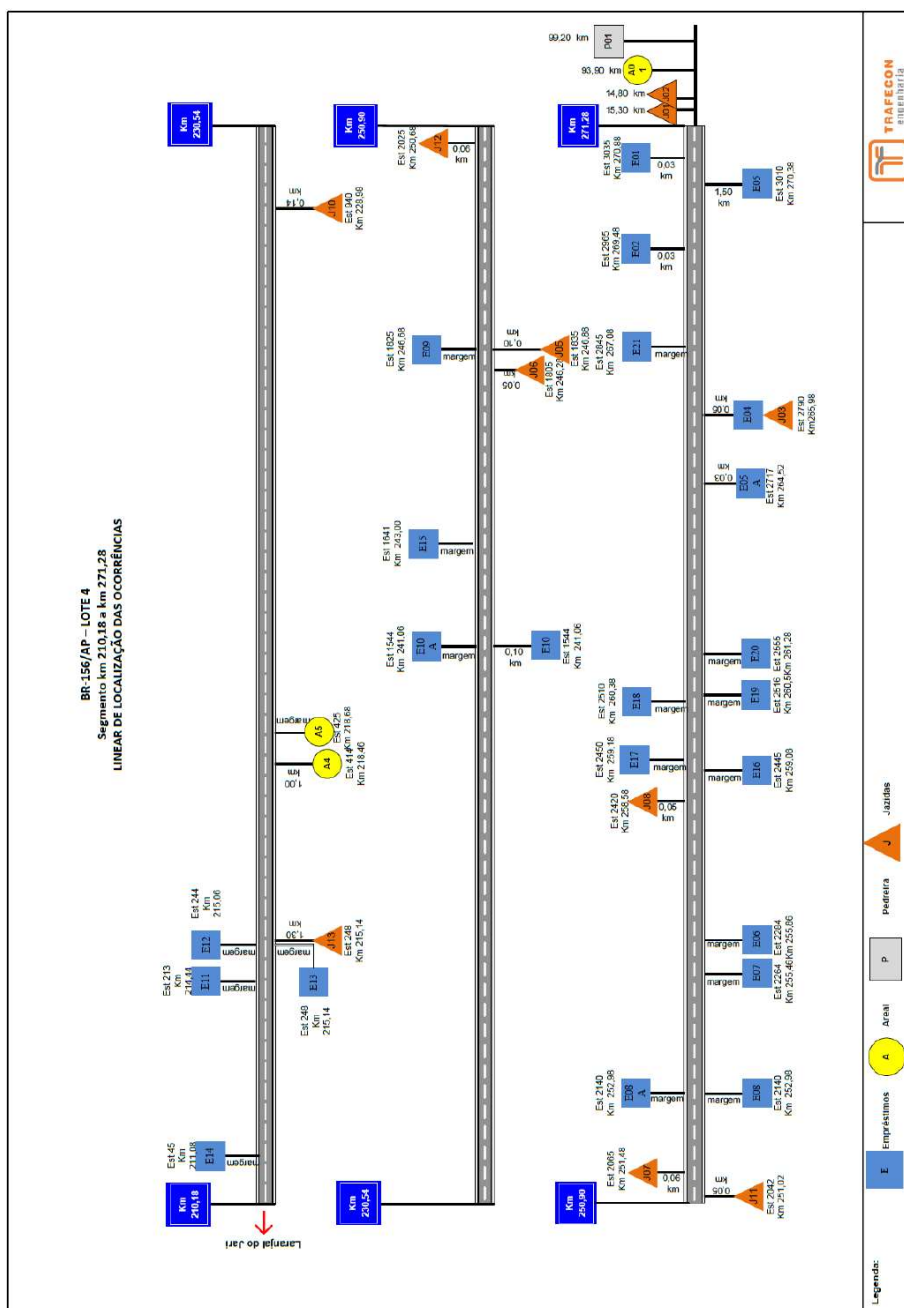
Santarém, PA, 04 de julho de 2024.

 CAP
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA: 311176/AP
Chefe da Seção Técnica do 8º BEC

Apêndice V – Diagrama Linear de Jazidas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON



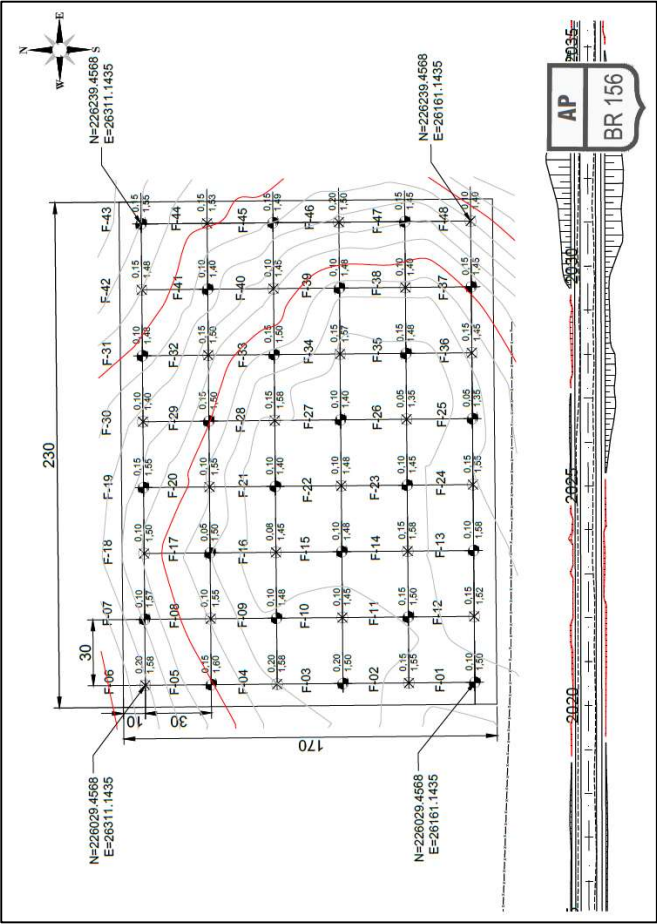
Apêndice VI – Estudo Geotécnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,14
	ESTACA: 248	DIST. 1,30 km
JAZIDA J-13	POSIÇÃO: LD	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 1,20 m
	ÁREA UTIL: 40.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
	VOLUME ÚTIL: 48.000 m³	VOLUME DE CAPA: 5.200 m³
NATUREZA DO MATERIAL: Cascalho Laterítico Argiloso Amarelo	COMERCIAL/VIRGEM:	VIRGEM
UTILIZAÇÃO: BASE		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		

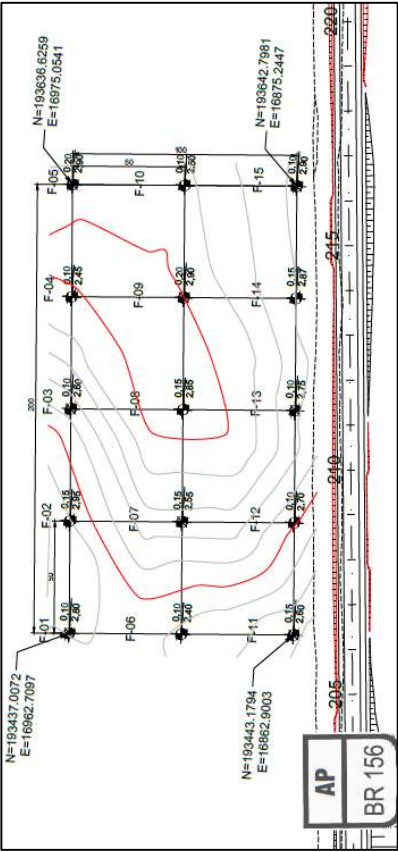
Proctor Intermediário	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmín	Xmáx.
GRANULOMETRIA	2	100,00	0,00	100,00	100,00
	11,2"	9	100,00	0,00	100,00
	1"	9	100,00	0,00	100,00
	3/4"	9	92,62	3,36	88,42
	3/8"	9	68,39	7,71	58,65
	Nº 4	9	49,30	9,46	37,48
	Nº 10	9	35,46	11,01	25,72
	Nº 40	9	35,16	9,25	23,60
	Nº 200	9	30,71	7,13	21,56
	LL	9	46,43	1,11	45,05
LIMITE FÍSICOS	LP	9	23,04	0,78	22,06
	EA	0			
	LG	9	2,43	2	0
	HEER	0			
	SUCS	0			
COMPARAÇÃO (LAB)	FAIXA	0			
	UMID.	9	14,27	1,26	12,69
	DENS.	9	1945,31	22,15	1917,62
	LS.C.	9	37,18	3,54	32,75
	EXP.	9	0,22	0,07	0,13





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 214.
Empréstimo- 11	ESTACA: 213	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LE	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,58 m
	ÁREA UTIL: 20.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
VOLUME ÚTIL: 51.600 m³		VOLUME DE CAPA: 2.600 m³
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa Vermelha		COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		



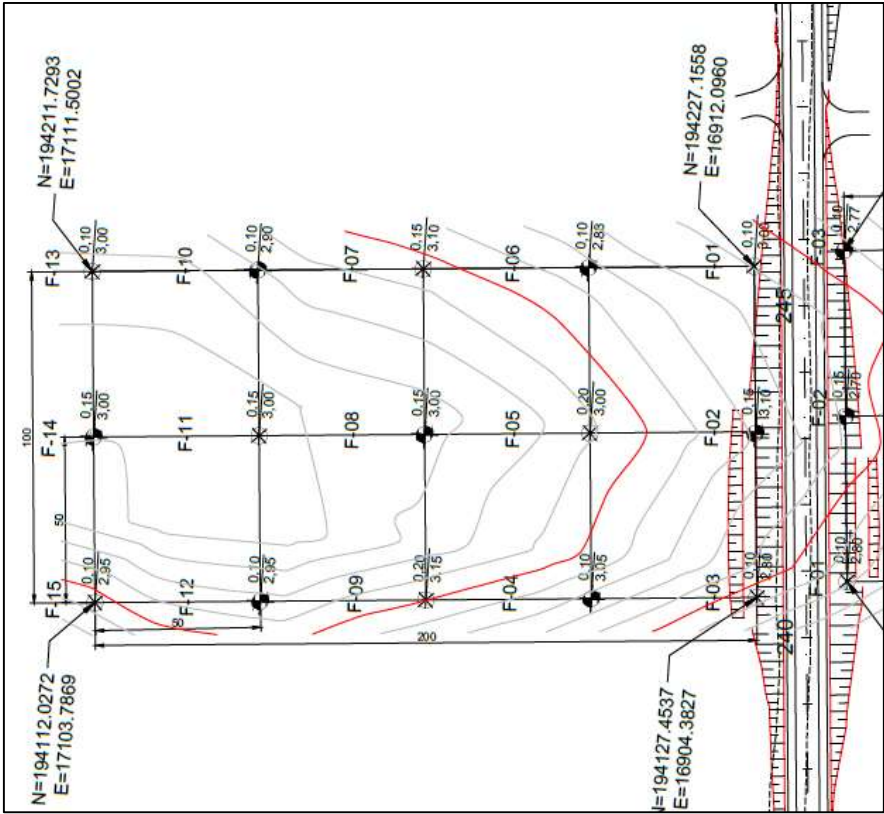
Proctor Normal	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Xm.	Xm.	Proctor Intermediário	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Xm.	Xm.
2	15	100,00	0,00	100,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1.1/2"	15	100,00	0,00	100,00	100,00	1.1/2"	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1"	15	99,20	0,64	98,00	99,00	1"	15	99,20	0,64	98,00	99,00
3/4"	15	96,73	0,82	94,93	97,03	3/4"	15	96,73	0,82	94,93	97,03
3/8"	15	91,24	1,08	91,39	95,09	3/8"	15	91,24	1,08	91,39	95,09
N° 4	15	88,93	2,41	86,29	91,58	N° 4	15	88,93	2,41	86,29	91,58
N° 10	15	83,21	3,49	79,38	87,08	N° 10	15	83,21	3,49	79,38	87,08
N° 40	15	76,50	4,35	71,71	81,29	N° 40	15	76,50	4,35	71,71	81,29
N° 200	15	62,86	4,65	57,32	67,97	N° 200	15	62,86	4,65	57,32	67,97
LL	15	54,96	5,08	49,77	60,54	LL	15	54,96	5,08	49,77	60,54
LP	15	27,89	2,70	24,12	30,07	LP	15	27,89	2,70	24,12	30,07
EA	0					EA	0				
IG	15	14,46	2	12	17	IG	15	14,46	2	12	17
HRB	0					HRB	0				
SUCS	0					SUCS	0				
PAKA	0					PAKA	0				
COMPACTAÇÃO (LAB)	7	25,06	1,51	23,53	27,93	COMPACTAÇÃO (LAB)	7	25,06	1,51	23,53	27,93
DENS.	7	1494,88	65,13	1346,01	1521,15	DENS.	7	1494,88	65,13	1346,01	1521,15
IS.C.	7	9,62	2,00	6,90	12,34	IS.C.	7	9,62	2,00	6,90	12,34
EXP.	7	0,22	0,11	0,08	0,37	EXP.	7	0,22	0,11	0,08	0,37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,06
Empréstimo- 12	ESTACA: 244	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LE	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,86 m
	ÁREA UTIL: 22.000 m ²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
VOLUME ÚTIL: 69.920 m ³		VOLUME DE CAPA: 2.860 m ³
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa amarela		COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -		
RESIDÊNCIA: -	TELEFONE: -	

Proctor Normal	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Núm.	Núm.	Proctor Intermediário	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Núm.	Núm.
GRAVIMETRIA											
2	15	100,00	0,00	100,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1.12"	15	100,00	0,00	100,00	100,00	1.12"	15	100,00	0,00	100,00	100,00
2"	15	98,85	1,00	97,75	99,95	2"	15	98,85	1,00	97,75	99,95
3/4"	15	97,17	1,04	96,03	99,31	3/4"	15	97,17	1,04	96,03	99,31
3/8"	15	95,76	2,46	90,06	95,47	3/8"	15	95,76	2,46	90,06	95,47
Nº 4	15	87,24	3,58	83,30	91,17	Nº 4	15	87,24	3,58	83,30	91,17
Nº 10	15	82,97	3,97	78,60	87,34	Nº 10	15	82,97	3,97	78,60	87,34
Nº 40	15	78,28	3,08	74,90	81,68	Nº 40	15	78,28	3,08	74,90	81,68
Nº 200	15	70,61	1,92	68,50	72,73	Nº 200	15	70,61	1,92	68,50	72,73
LÍMITES SÍLTICOS											
LL	15	59,80	2,27	57,30	62,30	LL	15	59,80	2,27	57,30	62,30
LP	15	28,87	1,36	27,37	30,36	LP	15	28,87	1,36	27,37	30,36
EA	0					EA	0				
GG	15	18,02	1	17	19	GG	15	18,02	1	17	19
HRH	0					HRH	0				
SHCS	0					SHCS	0				
FAIXA	0					FAIXA	0				
COMPARAÇÃO (LAB)											
EMBR	7	27,27	1,87	24,75	29,82	EMBR	7	24,87	3,59	20,99	28,75
BRNS	7	1479,99	34,79	1452,63	1527,30	BRNS	7	1552,47	27,75	1514,75	1590,22
ISC	7	4,18	2,25	5,10	11,22	ISC	7	12,33	3,06	8,17	16,49
ENP	7	0,14	0,25	0,10	0,78	ENP	7	0,57	0,46	0,10	1,16

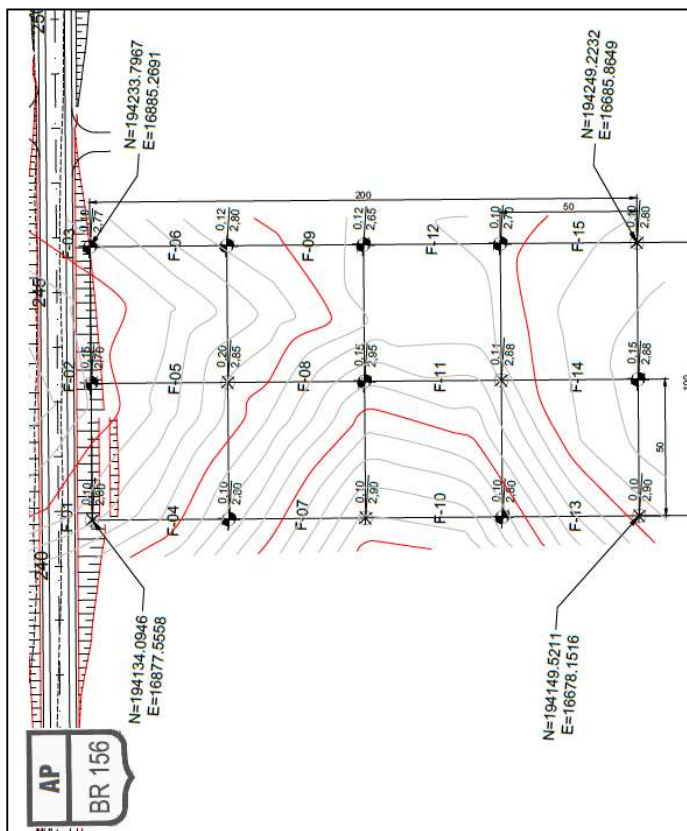




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,06
Empréstimo - 13	ESTACA: 244	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LD	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,70 m
	ÁREA UTIL: 22.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,12 m
	VOLUME ÚTIL: 59.400 m³	VOLUME DE CAPA: 2.640 m³
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa Vermelha		COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		

Proctor Normal	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmib.	Proctor Intermediário	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmib.
2	15	100,00	0,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00
1.12"	15	100,00	0,00	100,00	1.12"	15	100,00	0,00	100,00
1"	15	98,78	1,86	96,75	1"	15	98,78	1,86	96,75
3/4"	15	97,99	2,97	94,75	3/4"	15	97,99	2,97	94,75
3/8"	15	97,28	3,98	92,90	3/8"	15	97,28	3,98	92,90
N° 4	15	94,86	4,92	89,45	N° 4	15	94,86	4,92	89,45
N° 10	15	92,31	5,58	86,17	N° 10	15	92,31	5,58	86,17
N° 40	15	87,70	6,03	81,07	N° 40	15	87,70	6,03	81,07
N° 200	15	80,24	5,41	74,29	N° 200	15	80,24	5,41	74,29
LL	15	53,85	1,38	52,38	LL	15	53,85	1,38	52,38
LP	15	23,90	2,41	23,25	LP	15	23,90	2,41	23,25
EA	0				EA	0			
LG	15	36,95	1	36	LG	15	36,95	1	36
HRB	0				HRB	0			
SICS	0				SICS	0			
FAIXA	0				FAIXA	0			
COMPACTAÇÃO (LAB)					COMPACTAÇÃO (LAB)				
UMD	9	23,34	3,38	19,01	UMD	9	23,34	3,42	19,67
DNSS	9	150,06	39,25	140,98	DNSS	9	150,22	34,04	152,67
ISC	9	8,79	3,30	7,16	ISC	9	10,62	1,50	8,75
ENF	9	0,10	0,04	0,05	ENF	9	0,19	0,29	0,18





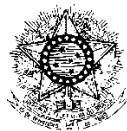
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 19/05/2025 às 14:47, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): ETP 8 BEC.pdf.

[REDAZIDA] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Setor Requisitante: 4ª Seção do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Objeto da Licitação: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, péticos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, com critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto

Declaração

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3229452?tipo=TR>

Data da Extração: 15/05/2025

Edital: <file:///D:/cpl/2025/PREGOES%202025/PREGAO%209007%20-%202025%20SV%20DREGNAGEM%20MATAPI/Edital%20e%20anexos/Extrato9850ca1746630849803.htm>

Link: <file:///D:/cpl/2025/PREGOES%202025/PREGAO%209007%20-%202025%20SV%20DREGNAGEM%20MATAPI/Edital%20e%20anexos/Modelo9850ca1746630849803.htm>

Data da Extração: 15/05/2025

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 15/05/2025

Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização:

maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 15/05/2025

Ajustes e Justificativas

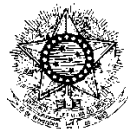
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas


Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UASG 160348
Setor Requisitante: 4ª Seção do 5º BEC
Objeto da Licitação: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, péticos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28..
Tipo de Licitação: Pregão Eletronico SRP
Declaração
<p>Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sis- tema de Governança deste Órgão Contratante.</p> <p><i>Devido à necessidade da contratação ter surgido somente agora no corrente ano , a demanda NÃO está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme DIEx nº 216-COE/2º Gpt E EB: 64282.000305/2025-41 de 14 de janeiro de 2025.</i></p>
Assinaturas
<div><div>Documento assinado digitalmente</div><div><div><div>21/03/2025 11:25:20 -0300</div><div>Verifique em https://validar.iti.gov.br</div></div></div><div><div>Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC</div></div><div><div>Documento assinado digitalmente</div><div><div><div>21/03/2025 11:25:20 -0300</div><div>Verifique em https://validar.iti.gov.br</div></div></div><div><div>WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA</div><div>Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC</div></div></div></div>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO

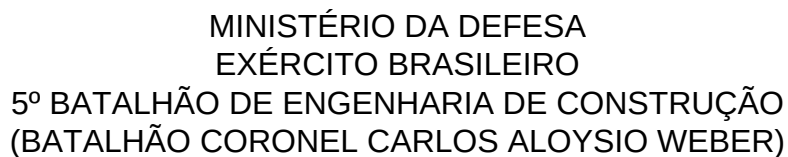
NUP: 64043.002235/2025-89

Certifico que foi atendido ao princípio da segregação de funções, no quais foram designando, conforme publicações de designações dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do processo, atendendo ao que normatiza o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 21/05/2025 15:09:32 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 - **Ten**
Agente de Contratação



Termo nº 004/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 21/05/2025 às 16:29, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf, ANEXOS_PROC_DIGITAIS_SETOR_REQUISITANTE_assinado_assinado (1).pdf, CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCIPIO DA SEGREGACAO assinado (2).pdf.

ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP: 64043.002235/2025-89

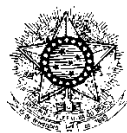
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ATO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO. Conforme estipula o regulamento do pregão eletrônico, o Termo de Referência, como documento de planejamento que é, deve ser compreendido como um passo inicial da fase preparatória (fase interna) da licitação. Neste sentido, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, e demais normas pertinentes, referente à contratação, através de proposta mais vantajosa, do serviço de transporte de materiais (sendo estes agregados graúdos /miúdos), bem como transporte de 1ª, 2ª e 3ª categorias de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP, na modalidade PREGÃO em ambiente ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, por Grupo Único, pelas razões a seguir expostas.
2. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. de acordo com o Termo de execução descentralizado (TED) número 884/2020 celebrado entre o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no ano de 2021, com apoio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Esse prognóstico foi elaborado visando atender as necessidades da instituição que ocorrerão durante o ano de 2025/2026. Desta feita, por vislumbrar que o Termo de Referência apresenta definição do objetode forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, em conformidade com os parâmetros apontados pela instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN nº 73/2020/SLTI/MPOG), reitero a APROVAÇÃO do citado Termo de Referência.
3. Encaminhar à SALC para continuidade do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2025.

Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – Cel, atualmente no cargo de Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

De acordo com o Termo de execução descentralizado (TED) número 884/2020 celebrado entre o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no ano de 2021, com apoio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: xxxx

FONTE: xxxx

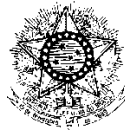
NATUREZA DESPESA: xxxxx

PLANO INTERNO: xxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO):

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Cel
Ordenador de Despesas – 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS
LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, DA CLASSIFICAÇÃO DO TR COMO
SIGILOSO, DA VEDAÇÃO DE PARTI- CIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA NÃO
EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, con- forme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação cen- tralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Porto Velho, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio : A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às ativida- des comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, tele- comunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contra- tos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de no- vos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, ve- dada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez mi- lhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exér- cito e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO : De acordo

com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.10.11 do Edital nº 90002/25, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de collusiones/carteis para manipular os preços nas licitações.

VII - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: De-

claro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na aquisição de materiais permanente para o 5º BEC e UASG participante, com fundamento no inciso II, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que o tratamento diferenciado para as ME/EPP poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Caso houve-se o tratamento diferenciado para as ME/EPP para aquisição de materiais permanente, uma determinada ME/EPP poderia ofertar uma marca/modelo diferente da ofertada pela licitante da cota principal, o que prejudicaria a padronização a ser adotada pela Administração.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Ordenador de Despesas do 5º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG) 160348

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28

[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.672.853,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

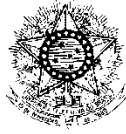


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10.	DO TERMO DE CONTRATO	18
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13.	DOS RECURSOS	21
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2025
(Processo Administrativo nº64043.002235/2025-89)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, por meio da SALC, sediado(a) Av. Rogério Weber, 01, Militar, bairro MILITAR, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76804-99, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor do desconto unitário do item;**

6.1.2 ~~marca;~~

6.1.3 ~~fabricante;~~

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo descrita no item 1.1 do Termo de Referência.*
.....

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante ~~[NÃO]~~ poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.24. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 9.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salc5bec@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 9.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

10.8.1 ~~Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

10.9. ~~Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ~~XX (xxxxx)~~ dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://5bec.eb.mil.br/index.php/licitacoes-e-contratos>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc5bec@gmail.com ou direcionada para a SALC do 5º BEC sediado(a) Av. Rogério Weber, 01, Militar, bairro MILITAR, na cidade de Porto Velho/RO , CEP 76804-99.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

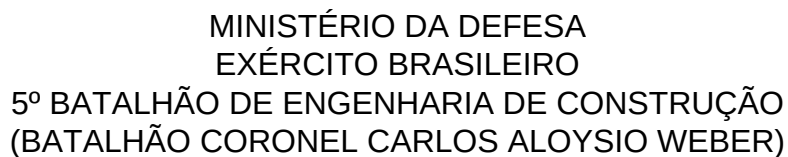
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- 16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 16.11.4 *Anexo IV – Termo de Ciência e concordância; e*
- 16.11.5 *Anexo V – Modelo da proposta de PREÇO.*

....., de de 20.....

 Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



Termo nº 005/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 21/05/2025 às 16:34, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): 1. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-3.pdf, 1. DDAOF.pdf, 1. JUST NAT COMUM.pdf, 1. modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.pdf.

[REDACTED] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2025
(Processo Administrativo nº64043.002235/2025-89)

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O **5º Batalhão de Engenharia de Construção órgão que gerenciará a ata de registro de preços**, com sede na Avenida Rogério Weber 001, Bairro Militar, na cidade de Porto Velho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo JONAS SANTOS SILVA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202...**, publicada no de/202....., processo administrativo nº **64043.002235/2025-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pedregulhos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação** nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) a UASG - 160348 – 5º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *UASG 160171 - 8º Batalhão de Engenharia de construção, para todos os itens na sua quantidade total conforme Termo de Referência e Termo de Manifestação de Interesse.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E

CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....

A **União**, por intermédio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Rogério Weber, 001, Bairro Militar, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], 77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023 **órgão contratante**, ~~portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula]~~, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64043.002235/2025-89** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico nº 90008/2025]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação dos serviços de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados grãos/miúdos), bem como transporte de areia, pedregulhos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 04 (quatro) dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (inserir endereço(s));~~
- 9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

~~10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária de Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

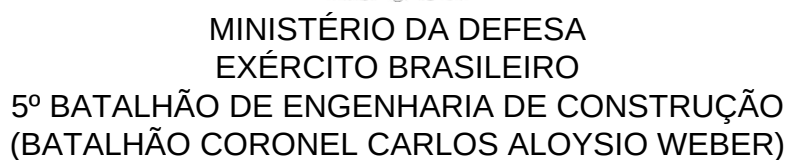
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Termo nº 006/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 21/05/2025 às 16:37, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25 (1).pdf, modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25 (2).pdf.

[REDACTED] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.005959/2024-73

2. Descrição da necessidade

(TKM) Transporte de carga (palavra chave).

2.1. A contratação, através de proposta mais vantajosa, do **serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias** (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados pelo 8º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP, tem por finalidade atender as elevadas demandas da obra.

2.2. O objeto desta licitação é considerado um serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da contratação do serviço discriminado é atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção na obra de pavimentação da BR-156/AP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Peterson Junior de Souza Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão

4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos

responsáveis pela informação. devendo proceder. imediatamente a correção, ou alteração dos registros tão logo identifique a incorreção. bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os serviços de transporte serão executados em favor da obra de pavimentação da BR 156 /AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28.

4.4 Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

4.5 A licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar-se com veículos adequados para o transporte de material de jazida, areias e insumos asfálticos e materiais pétreos dentro da legislação vigente, com motoristas habilitados para a prestação do serviço de transporte rodoviário, levando-se em conta que a mesma deverá ser responsável pelo seu próprio abastecimento, manutenção de seus veículos, tal como hospedagem, alimentação e demais necessidades de seus colaboradores, não permitindo que haja qualquer forma de paralisação aos serviços contratados. Seus funcionários deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e com os equipamentos de proteção individual previstos, bem como estar atentos aos preceitos de direção defensiva e segurança na condução de caminhões basculantes.

4.7 O serviço ora licitado não possui caráter continuado, sendo encerrado tão logo as quantidades previstas para a obra sejam atingidas.

4.8 Os serviços a serem contratados são considerados não continuados (ou contratados por escopo) em razão de imporem aos futuros contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.9 A fim de atender determinações legais a respeito dos veículos a serem empregados na prestação do serviço, a contratada deverá empregar aqueles que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011 e legislação correlata.

4.10 Da mesma forma, estes veículos e equipamentos deverão estar dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.11 A duração inicial do contrato, por ser por escopo, será de 12 (doze) meses, considerando os fatos elencados no subitem 5.1.6, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.12 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, a ser apresentada com a proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O preço referencial foi obtido do Sistema de Custos Referenciais de Obra - SICRO, mês de abril de 2024 para o estado do Amapá.

5.2 Foi realizada uma pesquisa anterior no domínio Compras.gov em busca de contratações com escopo semelhante na região Norte. Os resultados obtidos foram muito limitados e não se alinharam à metodologia de medição desejada (tonelada x quilômetro), uma vez que estabeleciam a locação de equipamentos com base em valor fixo diário.

5.3 A opção de locação de equipamentos de transporte (com motoristas) através de valores diários apresenta, em geral, valor superior ao critério baseado em preço SICRO por carga x distância na região, o que a descarta neste momento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços de transporte de material permitirá ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção atender aos objetivos dos Planos de Trabalho traçados, uma vez que o inverno amazônico é rigoroso e impede o transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transportes de areia e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, mais especificamente no subtrecho entre LARAJAL DO JARI/AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. O referido transporte deve ser realizado no período de verão, o qual é curto e demanda o máximo possível de equipamentos empregados. Ressalta-se ainda que, para o transporte da quantidade de materiais, a presente licitação evita a necessidade de aquisição de mais caminhões basculantes, o que aumentaria sobremaneira o custo da obra.

6.2 O material a ser transportado pode ser caracterizado como segue:

6.2.1 Material laterítico proveniente de jazida (piçarra);

6.2.2 Material laterítico proveniente da própria estrada (BR 156/AP);

6.2.3 Areia proveniente de extração de jazidas;

6.2.4 Massa asfáltica – CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente);

6.2.5 Material pétreo britado – Pó de brita, pedrisco e britas 0, 1, 2 e 3;

- 6.2.6 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para depósito em bota fora. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios;
- 6.2.7 Material pétreo de granulometria diversa, oriundo de desmonte de rocha, para descarga em unidade de britagem. Desta forma, o veículo adequado é basculante com cocho para transporte de minérios; e
- 6.2.8 Insumos ordinários de obra, transportados em caminhão carroceria protegido com lona, paletizados ou não.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 1. Estimativas de quantidades								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	SICRO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário	3263	5915320	t·km	826.190	R\$ 0,89	R\$ 735.309,10
	2	Serviço de transporte de material em rodovia pavimentada	3263	5915321	t·km	1.201.980	R\$ 0,78	R\$ 937.544,40
	3	Horas potenciais improdutivas por casos fortuitos, de Força Maior ou Fatos da Administração	-	5915320 5915321 E9667	horas	1.602	R\$ 108,40	R\$ 173.656,80
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.846.510,30	

O detalhamento dos quantitativos da tabela encontra-se pormenorizado no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.846.510,30

- 8.1 O valor de referência global corresponde a R\$ 1.846.510,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.
- 8.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de ABRIL de 2024, para o estado do AMAPÁ.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento do objeto, pois a hipótese de alternância de rodovia pavimentada para rodovia não pavimentada resultaria na seguinte situação: carregamento do material na origem e transporte até o final da via pavimentada, descarregamento do material e novo carregamento para transporte em via não pavimentada até o destino, ou vice-versa, resultando, além de atraso no cronograma de execução, no emprego de equipamentos e gasto excessivo/inconcebível de óleo diesel.

9.2 O não parcelamento do objeto encontra amparo no inciso I do §3º do Art. 40 da Lei 14.133/21.

9.2 Todos os itens deverão ser cotados em sua totalidade face ao constante consumo, como também a necessidade periódica de manutenção.

9.3 A licitação será em grupo único, com itens conforme Tabela 1, obrigando-se o licitante à participação em todos, podendo a proposta ser feita item a item, sem vinculação das porcentagens de desconto.

9.4 A formulação da proposta, portanto, consiste na apresentação dos itens licitados com preços próprios da licitante, de modo a compor o valor global ofertado na data-base de julho de 2024, definindo, assim, o percentual de desconto global ao montante de referência.

9.5 A licitante deverá, ainda, apresentar memória com seus custos e detalhes contábeis próprios, bem como memória de BDI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a presença de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o do Plano de Gestão do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (2023-2024), o objeto da contratação insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção, para o cumprimento do TED nº 884/2020, com ordem de serviço de 28 de maio de 2021, não possui todos os ativos necessários para a realização dos serviços de movimento de terra concomitantemente à pavimentação asfáltica. Desta forma, a contratação de serviço de transporte de material é fundamental para atingir os objetivos traçados no planejamento executivo da obra

13. Providências a serem Adotadas

As providências oriundas da contratação estarão discriminadas em contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A fim de atender determinações legais a respeito dos veículos a serem empregados na prestação do serviço, a contratada deverá empregar aqueles que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011 e legislação correlata.

4.1.2 Da mesma forma, estes veículos e equipamentos deverão estar dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta se mostra possível tecnicamente e necessária, declarando-se dessa maneira, a viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Responsável pelo ETP



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:48:26.

[Redacted]

Apoio Técnico

[Redacted]

Integrante Administrativo

Apêndice I - Cálculo de Improdutividade

Ref. Mensal	Dias	% Média Improdutiva	Total Dias Improdutivos	Trabalho Diário (h)	Total de Horas Improdutivas Potenciais	Frota Média Esperada	Total de Horas Improdutivas Potenciais à Frota	Custo Improdutivo por Hora (SICRO + correção Jul/24 + BDI)	Preço Total Improdutivo (Data base Jul/24)
Setembro	30	23%	7	8	56	6	336	R\$ 108,40	R\$ 36.422,40
Outubro	31	19%	6	8	48	6	288	R\$ 108,40	R\$ 31.219,20
Novembro	30	23%	7	8	56	6	336	R\$ 108,40	R\$ 36.422,40
Dezembro	31	43%	13	8	107	6	642	R\$ 108,40	R\$ 69.592,80
TOTAIS									R\$ 173.656,80

Hora Improdutiva (Abr/24)	R\$	87,78
Correção		2,318%
BDI		20,70%
Custo Improdutivo (Jul/24)	R\$	108,40

Apêndice II - Custos Referenciais

CGCIT					DNIT		
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO					Amapá		FIC 0,06429
Custo Unitário de Referência					Abril/2024		Produção da equipe 435,75 tkm
5915320 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário					Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW		1,00000	1,00	0,00	304,3057	87,7759	304,3057
					Custo horário total de equipamentos		304,3057
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
					Custo horário total de mão de obra		
					Custo horário total de execução		304,3057
					Custo unitário de execução		0,6983
					Custo do FIC		0,0449
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		0,7432
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		0,74
Obs:							

CGCIT					DNIT		
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO					Amapá		
Custo Unitário de Referência					Abril/2024		Produção da equipe 470,61 tkm
5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada					Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW		1,00000	1,00	0,00	304,3057	87,7759	304,3057
					Custo horário total de equipamentos		304,3057
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
					Custo horário total de mão de obra		
					Custo horário total de execução		304,3057
					Custo unitário de execução		0,6466
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		0,6466
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		0,65
Obs:							

Apêndice III - Reajuste

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} x V$$

R	2,318%
---	--------

Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias													
Descrição dos índices	Mês de referência: julho de 2024												
	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	Varição no acumulado no ano em 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	480,943	483,105	481,995	483,417	483,549	486,712	490,165					0,709
Pavimentação	dez/2000 = 100	561,021	562,597	563,503	567,092	570,769	572,847	574,257					0,246
Pavimentação de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	418,463	417,714	417,740	419,113	419,189	419,900	422,295					0,570
Drenagem	dez/2000 = 100	461,999	462,516	462,854	463,390	463,273	465,511	468,118					0,560
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	449,558	450,770	449,677	450,438	449,283	449,348	452,868					0,783
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	262,501	262,386	262,444	262,939	263,186	264,797						0,612
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	96,812	97,105	96,833	96,486	96,136	96,449	97,388					0,973
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	470,348	470,416	470,724	471,797	471,476	473,715	476,590					0,607
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,072	116,058	116,195	114,305	113,613	114,095	114,827					0,642
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2000 = 100	159,693	160,249	159,627	159,685	159,730	160,529	161,478					0,591
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	428,067	429,318	429,968	431,285	432,657	436,668	439,323					0,608
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	907,836	906,289	925,601	934,063	952,118	956,976	984,171					2,842
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	827,793	827,538	839,792	862,322	861,707	868,093	891,842					2,736
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	142,075	142,308	143,964	147,950	148,404	150,313	153,790					2,363
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	141,119	140,922	142,165	143,571	142,190	143,651	147,045					2,363
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	892,861	881,240	887,907	899,539	911,498	919,387	934,342					1,627
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	134,214	134,146	136,206	139,592	140,004	141,259	145,004					2,651
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	141,914	141,793	144,034	147,783	147,639	148,529	152,630					2,761
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	171,365	171,650	169,619	169,414	169,741	170,075	172,932					1,680
Administração Local	dez/2016 = 100	145,655	146,210	146,341	146,904	147,124	148,389	149,688					0,875
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	290,267	288,772	289,857	293,836	290,572	293,836	295,845					0,684
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.091,250	1.092,685	1.095,738	1.101,389	1.110,887	1.118,827	1.126,916					0,723
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.102,571	1.098,095	1.094,763	1.102,660	1.112,260	1.117,787	1.127,101					0,833

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas.

reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

Apêndice IV – BDI sobre transporte



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
LOCAL	Macapá/Amapá	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,57%
1	Administração Central - AC	4,01%
2	Risco - R	0,56%
GRUPO B		8,81%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,40%
4	Lucro Bruto - L	7,30%
5	Despesas Financeiras - DF	1,11%
GRUPO C		5,65%
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	Ajustes decorrentes da Lei 12,715/2012	0,00%
BDI	$((1+(AC+SG+R)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)) / (1-C) - 1$	20,70%
<p style="text-align: center;">Fórmula para o cálculo do BDI:</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + SG + R)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - C} - 1$		
<p>Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pelo 8º BEC.</p> <p>As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deve apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.</p> <p>O BDI adotado encontra-se de acordo com o Acórdão 2.622/2012 - TCU Plenário.</p>		

Para os valores de PIS e COFINS, foi considerado o regime de incidência cumulativa em que as alíquotas da contribuição são, respectivamente, 0,65% e de 3%.

Foram utilizados os valores médios do item “Construção de rodovias e ferrovias”, conforme tabela abaixo:

Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

FIGURA 1. EXTRATO DO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

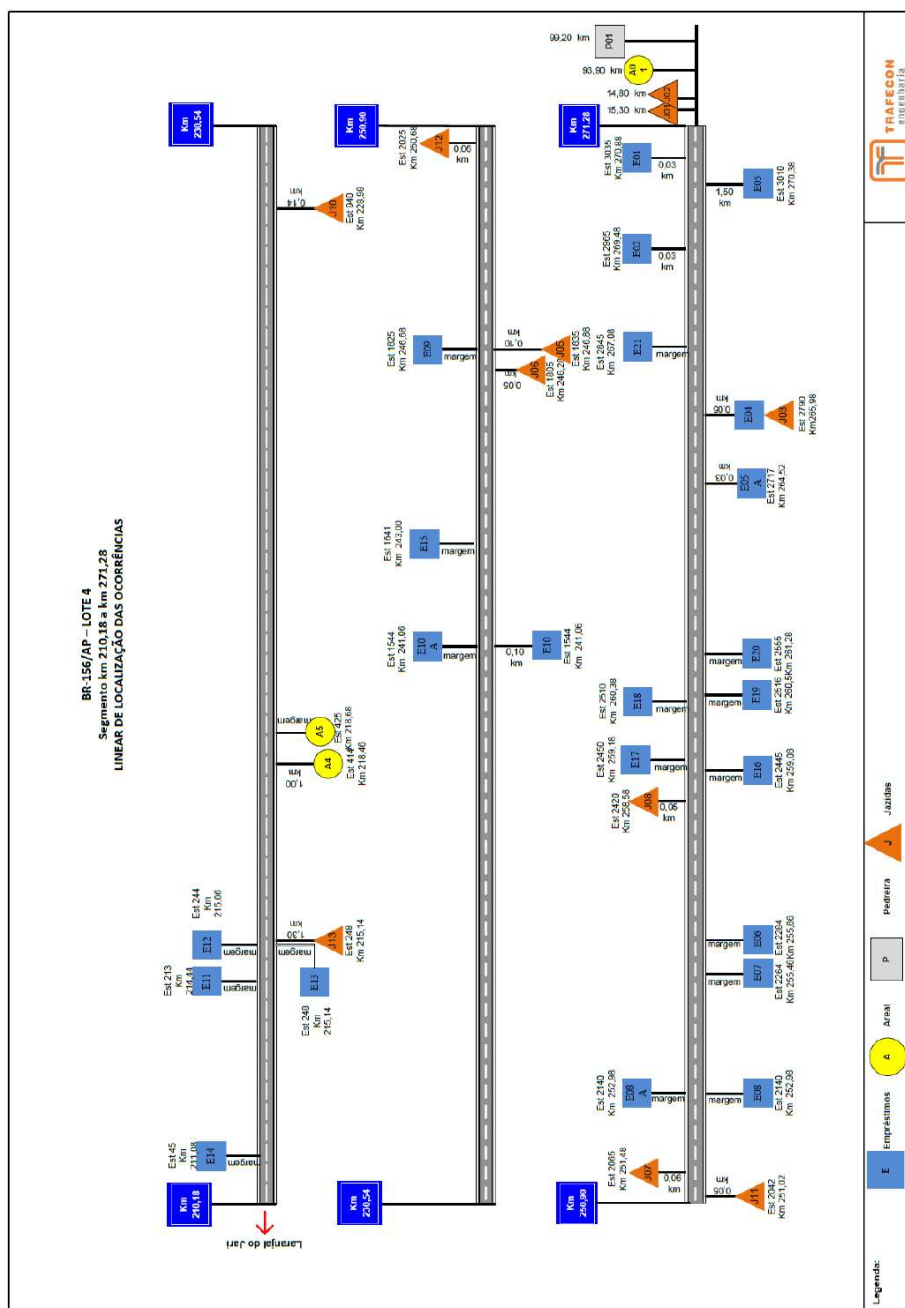
Santarém, PA, 04 de julho de 2024.

[Redacted Signature] - CAP
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA: 311176/AP
Chefe da Seção Técnica do 8º BEC

Apêndice V – Diagrama Linear de Jazidas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON



Santarém, PA, 04 de julho de 2024.

PETERSON JUNIOR DE SOUZA SIQUEIRA – CAP
 Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA: 311176/AP
Chefe da Seção Técnica do 8º BEC

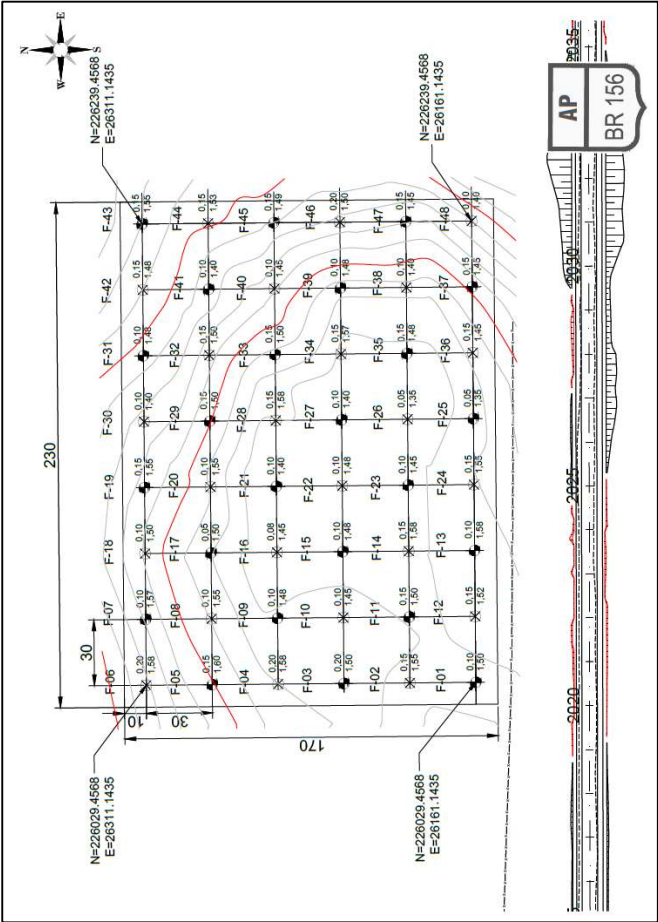
Apêndice VI – Estudo Geotécnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,14
	ESTACA: 248	DIST. 1,30 km
JAZIDA J-13	POSIÇÃO: LD	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 1,20 m
	ÁREA UTIL: 40.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
	VOLUME ÚTIL: 48.000 m³	VOLUME DE CAPA: 5.200 m³
NATUREZA DO MATERIAL: Cascalho Laterítico Argiloso Amarelo	COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM	
UTILIZAÇÃO: BASE		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		

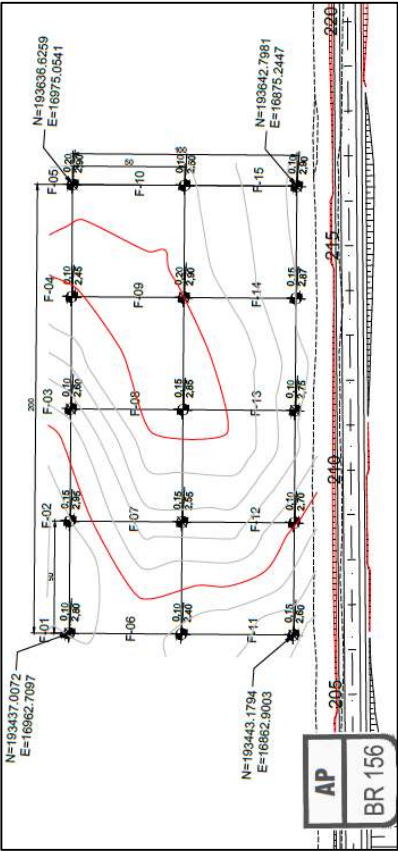
Proctor Intermediário	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmín	Xmáx.
GRANULOMETRIA	2	100,00	0,00	100,00	100,00
	11,2"	9	100,00	0,00	100,00
	1"	9	100,00	0,00	100,00
	3/4"	9	92,62	3,36	88,42
	3/8"	9	68,39	7,71	58,65
	Nº 4	9	49,30	9,46	37,48
	Nº 10	9	35,46	11,01	25,72
	Nº 40	9	35,16	9,25	23,60
	Nº 200	9	30,71	7,33	21,56
	LL	9	46,43	1,11	45,05
LIMITE FÍSICOS	LP	9	23,04	0,78	22,06
	E.A.	0			
	LG	9	2,43	2	0
	HE.R.	0			
	SUCS	0			
COMPARAÇÃO (LAB)	FAIXA	0			
	UMID.	9	14,27	1,26	12,69
	DENS.	9	1945,31	22,15	1917,62
	LS.C.	9	37,18	3,54	32,75
	EXP.	9	0,22	0,07	0,13





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 214.
Empréstimo- 11	ESTACA: 213	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LE	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,58 m
	ÁREA UTIL: 20.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
VOLUME ÚTIL: 51.600 m³	VOLUME DE CAPA: 2.600 m³	
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa Vermelha	COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM	
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		



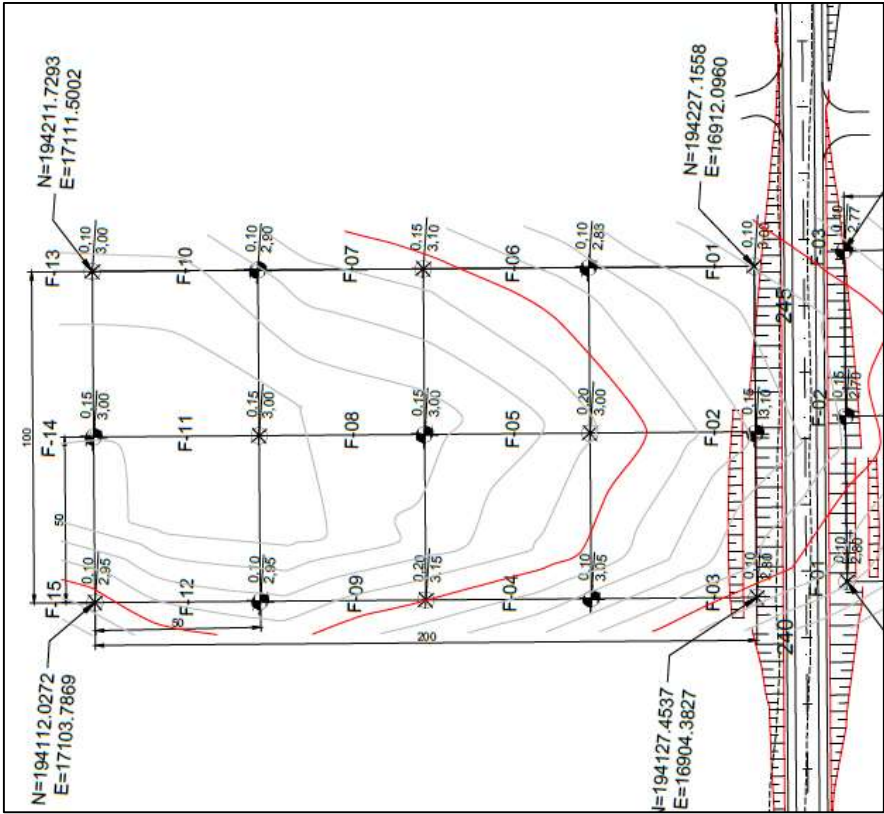
Proctor Normal	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Xm.	Xm.	Proctor Intermediário	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Xm.	Xm.
2	15	100,00	0,00	100,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1.1/2"	15	100,00	0,00	100,00	100,00	1.1/2"	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1"	15	99,20	0,64	98,00	99,00	1"	15	99,20	0,64	98,00	99,00
3/4"	15	96,73	0,82	94,93	97,03	3/4"	15	96,73	0,82	94,93	97,03
3/8"	15	91,24	1,08	91,39	95,09	3/8"	15	91,24	1,08	91,39	95,09
N° 4	15	88,93	2,41	86,29	91,58	N° 4	15	88,93	2,41	86,29	91,58
N° 10	15	83,21	3,49	79,38	87,08	N° 10	15	83,21	3,49	79,38	87,08
N° 40	15	76,50	4,35	71,71	81,29	N° 40	15	76,50	4,35	71,71	81,29
N° 200	15	62,86	4,65	57,32	67,97	N° 200	15	62,86	4,65	57,32	67,97
LL	15	54,96	5,08	49,77	60,54	LL	15	54,96	5,08	49,77	60,54
UF	15	27,89	2,70	24,12	30,07	UF	15	27,89	2,70	24,12	30,07
EA	0					EA	0				
UG	15	14,46	2	12	17	UG	15	14,46	2	12	17
HRB	0					HRB	0				
SUCS	0					SUCS	0				
PAKA	0					PAKA	0				
COMPACTAÇÃO (LAB)	7	25,06	1,51	23,53	27,93	COMPACTAÇÃO (LAB)	7	25,06	1,51	23,53	27,93
DENS.	7	1494,88	65,13	1346,01	1521,15	DENS.	7	1494,88	65,13	1346,01	1521,15
IS.C.	7	9,62	2,00	6,90	12,34	IS.C.	7	9,62	2,00	6,90	12,34
EXP.	7	0,22	0,11	0,08	0,37	EXP.	7	0,22	0,11	0,08	0,37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,06
Empréstimo- 12	ESTACA: 244	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LE	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,86 m
	ÁREA UTIL: 22.000 m ²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,13 m
VOLUME ÚTIL: 69.920 m ³		VOLUME DE CAPA: 2.860 m ³
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa amarela		COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -		
RESIDÊNCIA: -	TELEFONE: -	

Proctor Normal	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Núm.	Núm.	Proctor Intermediário	Nº VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - s	Núm.	Núm.
GRAVIMETRIA											
2	15	100,00	0,00	100,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1.12"	15	100,00	0,00	100,00	100,00	1.12"	15	100,00	0,00	100,00	100,00
1"	15	98,85	1,00	97,75	99,95	1"	15	98,85	1,00	97,75	99,95
3/4"	15	97,17	1,04	96,03	99,31	3/4"	15	97,17	1,04	96,03	99,31
3/8"	15	95,76	2,46	90,06	95,47	3/8"	15	95,76	2,46	90,06	95,47
Nº 4	15	87,24	3,58	83,30	91,17	Nº 4	15	87,24	3,58	83,30	91,17
Nº 10	15	82,97	3,97	78,60	87,34	Nº 10	15	82,97	3,97	78,60	87,34
Nº 40	15	78,28	3,08	74,90	81,68	Nº 40	15	78,28	3,08	74,90	81,68
Nº 200	15	70,61	1,92	68,50	72,73	Nº 200	15	70,61	1,92	68,50	72,73
LÍMITES SÍLTICOS											
LL	15	59,80	2,27	57,30	62,30	LL	15	59,80	2,27	57,30	62,30
LP	15	28,87	1,36	27,37	30,36	LP	15	28,87	1,36	27,37	30,36
EA	0					EA	0				
GG	15	18,02	1	17	19	GG	15	18,02	1	17	19
HRH	0					HRH	0				
SHCS	0					SHCS	0				
FAIXA	0					FAIXA	0				
COMPARAÇÃO (LAB)											
EMR	7	27,27	1,87	24,73	29,82	EMR	7	24,87	3,59	19,99	29,75
DRNS	7	1479,99	34,79	1452,63	1527,30	DRNS	7	1552,47	27,75	1514,73	1590,22
ISC	7	4,18	2,25	5,10	11,22	ISC	7	12,33	3,06	8,17	16,49
ENP	7	0,14	0,25	0,10	0,78	ENP	7	0,57	0,46	0,10	1,16

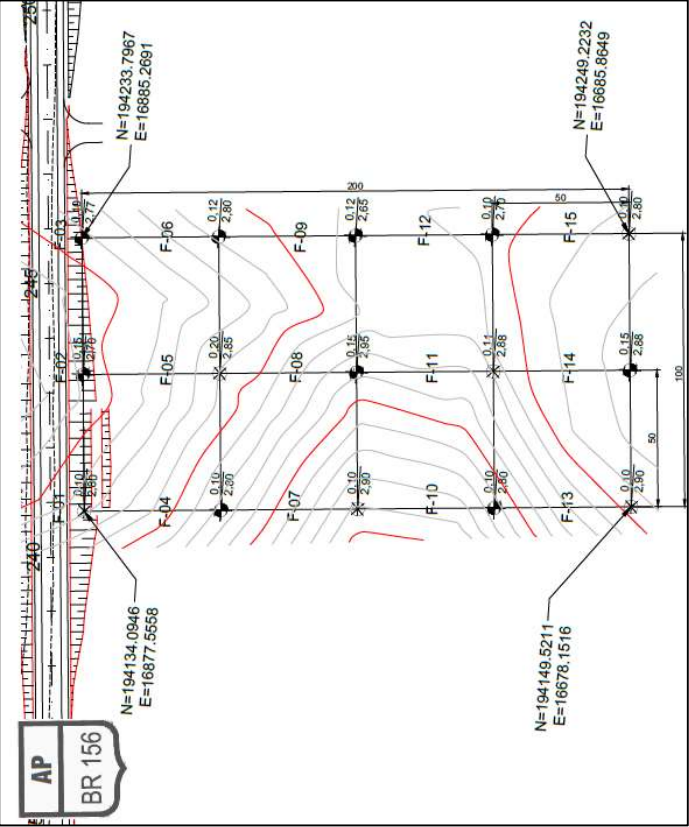




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 215,06
Empréstimo - 13	ESTACA: 244	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LD	PROF. MÉDIA DO MATERIAL: 2,70 m
	ÁREA UTIL: 22.000 m²	PROF. MÉDIA DE CAPA: 0,12 m
	VOLUME ÚTIL: 59.400 m³	VOLUME DE CAPA: 2.640 m³
NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa Vermelha		COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM		
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		

Proctor Normal	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmib.	Proctor Intermediário	VALORES	MÉDIA - X	DESVIO - S	Xmib.	COMPACTAÇÃO (LAB.)
2	15	100,00	0,00	100,00	2	15	100,00	0,00	100,00	COMPACTAÇÃO (LAB.)
1.12"	15	100,00	0,00	100,00	1.12"	15	100,00	0,00	100,00	COMPACTAÇÃO (LAB.)
1"	15	98,78	1,86	96,73	1"	15	98,78	1,86	96,73	COMPACTAÇÃO (LAB.)
3/4"	15	97,99	2,97	94,73	3/4"	15	97,99	2,97	94,73	COMPACTAÇÃO (LAB.)
3/8"	15	97,28	3,98	92,90	3/8"	15	97,28	3,98	92,90	COMPACTAÇÃO (LAB.)
N° 4	15	94,86	4,92	89,45	N° 4	15	94,86	4,92	89,45	COMPACTAÇÃO (LAB.)
N° 10	15	92,31	5,58	86,17	N° 10	15	92,31	5,58	86,17	COMPACTAÇÃO (LAB.)
N° 40	15	87,70	6,03	81,07	N° 40	15	87,70	6,03	81,07	COMPACTAÇÃO (LAB.)
N° 200	15	80,24	5,41	74,29	N° 200	15	80,24	5,41	74,29	COMPACTAÇÃO (LAB.)
LL	15	53,85	1,38	52,38	LL	15	53,85	1,38	52,38	COMPACTAÇÃO (LAB.)
LP	15	23,90	2,41	23,25	LP	15	23,90	2,41	23,25	COMPACTAÇÃO (LAB.)
EA	0	16,69	1	16	EA	0	16,69	1	16	COMPACTAÇÃO (LAB.)
LG	15	16,69	1	16	LG	15	16,69	1	16	COMPACTAÇÃO (LAB.)
HRB	0				HRB	0				COMPACTAÇÃO (LAB.)
SICS	0				SICS	0				COMPACTAÇÃO (LAB.)
FAIXA	0				FAIXA	0				COMPACTAÇÃO (LAB.)
UMD	9	23,34	3,38	19,01	UMD	9	23,34	3,42	19,47	COMPACTAÇÃO (LAB.)
DNSS	9	150,06	39,25	140,98	DNSS	9	150,22	34,04	152,67	COMPACTAÇÃO (LAB.)
SCC	9	8,79	1,30	7,16	SCC	9	10,62	1,50	8,75	COMPACTAÇÃO (LAB.)
ENF	9	0,10	0,04	0,05	ENF	9	0,19	0,29	0,18	COMPACTAÇÃO (LAB.)

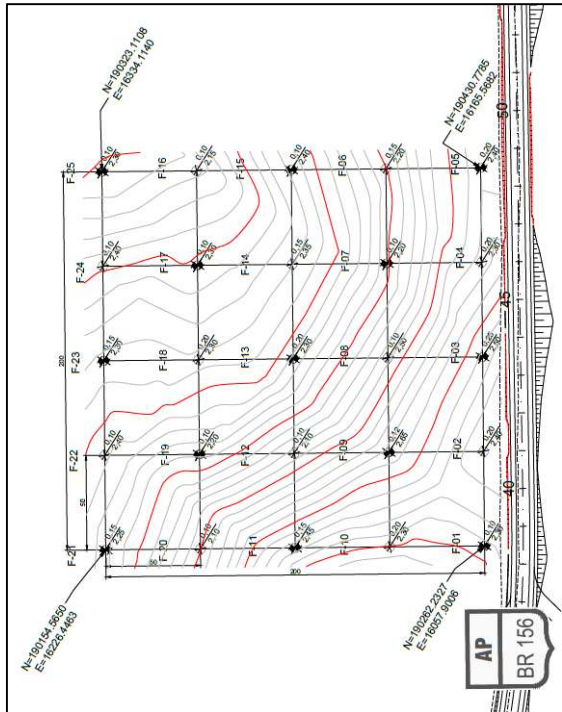




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

OCORRÊNCIA:	RODOVIA: BR 156/PA	KM: 211,08
Empréstimo- 14	ESTACA: 45	DIST. Margem
	POSIÇÃO: LE	PROF. MEDIA DO MATERIAL: 2,18 m
	ÁREA UTIL: 40.000 m²	PROF. MEDIA DE CAPA: 0,14 m
	VOLUME ÚTIL: 87.200 m³	VOLUME DE CAPA: 5.600 m³
	NATUREZA DO MATERIAL: Argila Silteosa amarela	COMERCIAL/VIRGEM: VIRGEM
	UTILIZAÇÃO: PAVIMENTO/TERRAPLANAGEM	
PROPRIETÁRIO: -	TELEFONE: -	
RESIDÊNCIA: -		

Proctor Normal	VALORES N°	MEDIA - X	DESVIO - s	X _{med}	X _{med}	DESVIO - s	X _{med}	X _{med}	X _{med}
2	25	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1/2"	25	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1"	25	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00
3/4"	25	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00
3/8"	25	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00
N° 4	25	98,50	0,31	98,19	98,19	0,31	98,19	98,19	98,19
N° 10	25	96,21	0,67	95,68	95,68	0,67	95,68	95,68	95,68
N° 40	25	86,25	1,14	83,09	83,09	1,14	83,09	83,09	83,09
N° 200	25	62,38	3,84	53,71	53,71	3,84	53,71	53,71	53,71
LL	25	61,67	3,86	51,47	51,47	3,86	51,47	51,47	51,47
IP	25	21,25	1,19	20,16	20,16	1,19	20,16	20,16	20,16
FA	0								
FG	25	11,63	1	10	10	1	10	10	10
HRB	0								
MC	0								
MCU	0								
DATA	0								
UMD	13	2,30	0,6	2,00	2,00	0,6	2,00	2,00	2,00
DRS	13	100,19	20,51	100,00	100,00	20,51	100,00	100,00	100,00
RS.C	13	3,6	0,44	3,15	3,15	0,44	3,15	3,15	3,15
RSV	13	0,28	0,07	0,20	0,20	0,07	0,20	0,20	0,20



Santarém, PA, 4 de julho de 2024.

PETERSON JUNIOR DE SOUZA **SIQUEIRA** – CAP
Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA: 311176/AP
Chefe da Seção Técnica do 8º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 (2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 441-COE/2º Gpt E
 EB: 64282.000624/2025-57

Manaus, AM, 24 de janeiro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Apoio na confecção de processos licitatórios em prol da Op MATAPI.

1. Visando manter o fluxo logístico e continuidade dos serviços da Op MATAPI do 8º BEC, no ano de 2025, foram observados alguns pontos importantes a serem executados em relação aos processos licitatórios para não comprometer o verão de 2025. Um deles seria, a possibilidade de ser realizado processos licitatórios para que o 8º BEC possua "pregões cobertura" em caso de processos fracassados ou até mesmo desertos.

2. Dessa forma, solito a possibilidade dessas OM realizarem os seguintes processo licitatórios em apoio ao 8º BEC:

OM	Processo Licitatório
5º BEC	Serviço de drenagem
	Insumos de drenagem
6º BEC	Serviço de contratação de transporte terceirizado (TKM)
7º BEC	Locação de equipamentos e viaturas

3. Está autorizada as ligações com o 8º BEC, a fim de retirada de dúvidas e levantamento de quantitativos para a confecção do TR/EDITAL.

 **Cel**
 Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



[REDACTED], em 24/01/2025, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fPhF-g0/2-8yFO-w3P+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 21/05/2025 às 16:37, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): ETP 8 BEC.pdf, DIEX OP MATAPI.pdf.

[REDAZIDA] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 21/05/2025 às 16:41, faço a retirada do(s) documentos(s) APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento duplicado no processo..

 ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		22/05/2025 15:20 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64043.002235/2025-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	SICRO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI (19,45%)	VALOR TOTAL COM BDI (19%)
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário.	3263	5901638	t. km	1.652.380	R\$ 0,89	R\$ 1.470.618,20
	2	Serviço de transporte de material em via pavimentada.	3263	5901640	t. km	2.403,960	R\$ 0,78	R\$ 1.875.088,80
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 3.345.707,00	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. BDI da administração

1.5.1. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra. No caso em tela, o valor final da Administração foi calculado por meio do acréscimo de BDI, no valor de 26,14% (anexo VI do ETP), ao custo unitário previsto na tabela SICRO (anexo III e IV do ETP). Salienta-se que o BDI ofertado pela Empresa poderá superar o BDI da Administração. Contudo, o valor final por item, isto é, custo unitário com BDI da Empresa não deverá ser maior do que o da Administração.

1.5.2. Os percentuais apresentados no modelo de composição do BDI, anexo a este Termo de Referência, foram calculados pela Administração, seguindo parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU. Portanto, cabe a empresa vencedora apresentar o valor do serviço já acrescido com o valor do seu próprio BDI, pois o valor final do item a ser pago será o valor do lance vencedor já incluso o seu percentual de BDI.

1.5.3. Os itens foram agrupados em dois grupos, visando a melhor forma de execução dos serviços.

1.5.4. Não é favorável o parcelamento dentro dos grupos (sinalização horizontal e sinalização vertical), já que há uma interdependência entre os itens que compõe a sinalização vertical e entre os itens que constituem a sinalização horizontal. É importante destacar que pintura, instalação de tacha e tachões, por exemplo, costumam ser executados por uma mesma Empresa, fato que evidencia a interdependência. Dessa forma, a Administração almeja benefício na contratação do serviço devido a possível economia de escala.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, dado a urgência da necessidade da execução do serviço, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos anexos desta contratação, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Deverão ser colocadas em prática as seguintes ações:

4.1.5. Gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes;

4.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.7. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.9. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não há indicação de marcas.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para execução do contrato;

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18: 00 horas e aos sábados de 08: 00 horas até as 12h.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.6. É de inteira responsabilidade da contratada todo o material e pessoal necessários para realização do serviço, bem como o cuidado com a saúde e integridade física dos seus funcionários.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva ordem de serviço;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os locais de carga e descarga estão localizados no subtrecho entre LARANJAL DO JARI /AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. Já os volumes de material a serem transportados, serão conforme as necessidades levantadas pela Seção Técnica do 5º BEC e serão informados oportunamente à Contratada.

5.2.2. O serviço será prestado durante o expediente da obra (de 6:00 às 18:00 horas) e, eventualmente, durante a noite, cabendo à Contratada o acionamento de um segundo motorista, se for o caso, bem como o pagamento de horas extras.

5.2.3. Caso haja a necessidade do serviço ser realizado em horário noturno, a contratada deverá comunicar a contratante tal ocorrência com a finalidade de um trabalho em conjunto (contratada e contratante). Nesse caso, a contratada deverá reforçar o respectivo balizamento e sinalização para se evitar possíveis acidentes.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Antes do início da execução dos serviços, todas as caçambas deverão ser cubadas e identificadas pela Seção de Apropriação.

5.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias corridos pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.7. O 5º BEC controlará o serviço por meio de comprovante do tipo talão de serviço, com controle e informação tais como DMT, volume, tonelage, data, assinatura do motorista e do recebedor do material, entre outras que comprovem a execução do serviço.

5.3.8. O material transportado será pesado em balança rodoviária instalada no canteiro de obras.

5.3.9. Na hipótese de impossibilidade da pesagem, será feita a conversão do volume transportado para toneladas-quilômetro (t.km), de acordo com a densidade e empolamento real do material ensaiado. A densidade e o empolamento serão fornecidos pela Seção Técnica do 9º BEC.

5.3.10. A nota de conhecimento de transporte, acompanhada do cálculo da densidade ou empolamento deverá ser anexada ao boletim de medição.

5.3.11. Em nenhuma hipótese os veículos serão pesados com os insumos molhados.

5.3.12. A responsabilidade pela ancoragem da carga será da Contratada, conforme Resolução CONTRAN nº 552/2015, que fixa os requisitos mínimos de segurança para a amarração das cargas transportadas em veículos de carga.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a correta execução do serviço a ser contratado, a futura Contratada deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçambas (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

5.4.2. O fornecimento de material e as despesas com a manutenção preventiva e as previstas em manual (trocas de óleos, filtros, correias, aditivos e mangueiras).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A contratante solicitará os itens conforme a necessidade do serviço, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência à contratada.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produziu os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o levantamento conforme unidades das planilhas constantes no item 1 (condições gerais da contratação).

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Liquidação

7.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.3.1 o prazo de validade;

7.17.3.2. a data da emissão;

7.17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.3.5. o valor a pagar; e

7.17.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Prazo de pagamento

7.18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste de obras rodoviárias de correção monetária coordenado pelo DNIT.

7.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Antecipação de pagamento

7.19.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.20. Cessão de crédito

7.20.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

8.2. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será:

8.2.2. Por meio indireta. Fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2.3. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

8.3.1.2. O licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.3. Para a correta execução do serviço a ser contratado, o licitante deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçamba (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5%.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Resumo da documentação a ser anexada no Portal de Compras Governamentais “Compras.gov. br”, quando dá convocação de envio, com prazo definido (data e horário), estabelecidos pelo condutor do certame, Dispensa de Licitação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção:

8.7.5. Proposta Final readequada à oferta final do Licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do do(s) proprietário(s) ou preposto (com cópia da procuração autenticada dando poderes de representação), quando for o caso (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.2. Contrato Social ou documento equivalente (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.4. Balanços Patrimoniais dos últimos 02(dois) exercícios financeiros (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.5. Cálculos de Índices de Liquidez dos exercícios financeiros apresentados, assinado por profissional habilitado da área contábil (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.7. Prova de Inscrição no CPF/CNPJ (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.13. Declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal de isenção de tributos, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.14. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (anexo do Edital), se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.15. Declaração de práticas e compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.16. Documentação específica, exigida na descrição detalhada de cada item, se for o caso (Catálogos, prospectos, especificações acessórias, CTF, DOF, GLP, ANVISA, LAO) (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.6. A documentação preparada para ser enviada/anexada ao sistema não precisa necessariamente estar na ordem listada acima MAS, PREFERENCIALMENTE, DEVE ESTAR EM PASTA ZIPADA/COMPACTADA para facilitar o download dos arquivos pelo condutor do certame.

8.7. O condutor do certame irá verificar o cadastro junto ao SICAF dos Licitantes detentores das melhores propostas. Dos documentos acima, válidos, que constem no referido cadastro junto ao SICAF, não serão alvo de convocação de envio mas ficarão à disposição para vistas, solicitada, dos demais Licitantes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.345.707,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 3.345.707,00 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

9.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de OUTUBRO de 2024, para o estado de RONDÔNIA, conforme anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para pregão eletrônico - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: dezembro/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de Pregão Eletrônico apontada neste Processo Administrativo, entrega/execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "serviços comuns" e demais disposições.

Reiterando as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição/execução dos itens descritos neste termo, na modalidade apontada no item nº 4, assim, a CONTRATAÇÃO e/ou COMPRA se revela essencial para prestação de serviços técnicos necessários para execução do serviço de transporte de materiais, pela contratação de empresa(s) especializada (s) na execução dos serviços em tela, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Coronel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Data: 29/09/2025 15:05:00 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 20/09/2025 11:08:57 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 20/09/2025 11:08:57 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21.

Ordenador de Despesas do 5º BEC



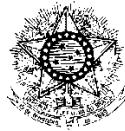
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 26/05/2025 às 13:45, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): 1. TR_160348-000039-2025_assinado_(1)_assinado_assinado.pdf.

 ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

OFÍCIO nº 027-2025
EB: 64043.002235/2025-89

Porto Velho, RO, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

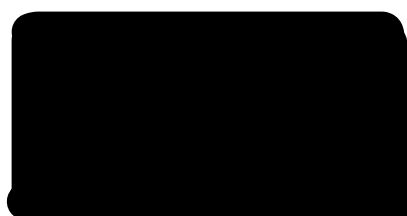
Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90008/2025

Sr Consultor Jurídico da União em Rondônia,

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da “Carta de Serviços” da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

1 - Servidor responsável pelo Setor de licitação:	[REDACTED]
E-mail:	salc5bec@gmail.com
2 - Servidor responsável pelo expediente:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]
3 - NUP (Sapiens):	64043.002235/2025-89
Nr de volumes:	01
Envio do processo físico (Caso encaminhado o processo físico):	☐
Link do SEI:	
4 - Descrição do objeto:	Proceso Licitatório SRP , com critério de julgamento menor preço/menor desconto.
5 - Edital modelo padrão da AGU adotado:	Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.	Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização:	ABR/2025
6 - Retorno de Parecer/Informações adicionais:	
7 - Valor Total:	R\$ 1.672.853,50(Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)
8-	☐ URGENTE
9-	☒ SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE
10 - Agendar reunião prévia com o Advogado responsável pela análise	
	☐ Sim ☐ x Não

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, péticos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28.			
O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO Em caso positivo, descrever os motivos: Por se tratar de processo da Operação MATAPI que é prioritária para o 2º Gpt E, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, bem como as metas previstas para a conclusão do TED dessa Obra ainda esse ano.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Pregão SRP, menor preço/maior desconto			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO: A contratação é referente à uma parcela da obra de asfaltamento da BR-156, a rodovia federal mais antiga em construção no país, que corta o Amapá de Laranjal do Jari a Oiapoque.			

 Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRANO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	01 Cód verificador: 341e3ed6-e0a7-4b5c
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	32-34
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	73
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Não	72
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	76
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	08
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	09
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	06
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	11

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	12
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	146
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	147
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	146
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	146
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Não	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	146
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	155
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	156
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	156
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	146
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	79

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Sim	27 e 79
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	79
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Não se aplica	Valor estimado na tabela SICRO
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Valor estimado na tabela SICRO
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Não se aplica	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	Valor estimado na tabela SICRO
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Não se aplica	

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Valor estimado na tabela SICRO
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁶	Sim	71
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁷	sim	56
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁹	Sim	77
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵¹	Não se aplica	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵⁴	Sim	82
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁵	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 26/05/2025 às 14:28, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): 1. Ofício CJU.pdf, Lista de verificação.pdf.

 ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

Em atenção às ressalvas constantes **PARECER n. 01060/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**

NUP: 64043.002235/2025-89

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

ASSUNTO: Trata o presente expediente de processo administrativo licitatório encaminhado pelo EXÉRCITO – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO que tem por finalidade o **registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços comuns de transporte de materiais**, em sua forma eletrônica, para fins de atender as necessidades do referido Batalhão e mais um Órgão Participante, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Certifico que foram tomadas as seguintes medidas abaixo relacionadas:

Responsável	Apontamento CJU / Item do Parecer da AGU	Medidas adotadas
Setor demandante S/4	<p><u>23. Assim, cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.</u></p> <p><u>36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2021, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da</u></p>	Informamos que a presente questão se encontra pormenorizada no item 4 do TR, com sua devida solução.

	<u>contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021).</u>	
Setor demandante S/4	<p><u>41. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.</u></p> <p><u>46. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.</u></p>	<p>Informamos que as exigências explicitadas no item 4 do TR, segue rigorosamente o modelo de prestação de serviços disponível no artefato de elaboração de termo de referência do compras.gov.br.</p>
Setor demandante S/4	<u>47. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.</u>	<p>Informamos que objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, dado a urgência da necessidade da execução do serviço, a inexecução do presente processo licitatório poderia culminar em uma paralisação no canteiro de obras.</p>
Setor demandante S/4	<u>63. No caso concreto, o órgão licitante estabeleceu grupo único para a presente licitação, porém, não apresentou justificativas para o não parcelamento do objeto em itens, demandando-se providências nesse sentido.</u>	<p>Informamos que não é favorável o parcelamento dentro dos grupos (transporte de materiais), já que há uma interdependência entre os itens que compõe a tonelada por quilômetro e entre os itens que constituem a execução do serviço. É importante destacar que os serviços de transporte, costumam ser executados por uma mesma empresa, fato que evidencia a interdependência. Dessa forma, a</p>

		Administração almeja benefício na contratação do serviço devido a possível economia de escala.
Setor demandante S/4	<u>71. No caso concreto, a Administração não informou se o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, demandando-se providências nesse sentido.</u>	Informamos que o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa exposta no documento “DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO” assinado pela equipe de planejamento.
SALC	<u>73. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, recomendando-se que a falta seja tempestivamente suprida.</u>	Foi devidamente complementada com a certificação que a demanda está contemplada no PLS do 5º BEC.
Setor demandante S/4	<u>88. No caso dos autos, o órgão assessorado não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando-se providências nesse sentido.</u>	Conforme o relatório de composição de custos da tabela SICRO-RO, para via pavimentada e primária, anexo do ETP.
Setor demandante S/4	<u>103. No caso concreto, o regime de fornecimento não foi suficientemente explicitado, demandando-se providências nesse sentido.</u>	Informamos que o regime de fornecimento está devidamente pormenorizado no item 5 do TR.
Setor demandante S/4	<u>112. No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados, recomendando-se que a falta seja tempestivamente suprida ou justificada.</u>	Informamos que para o serviço de Tkm, ao especificar quantidade mínima de execução, obriga-se a contratada a realizar determinado serviço. No entanto, por intercorrências dos serviços, pode-se haver a possibilidade de necessidade de execução dos serviços de quantitativos inferiores ao que pode ser cobrado neste instrumento, acarretando, com isso, em prejuízo para a união em determinada situação.
SALC	<u>120. Contudo, não esclareceu o órgão licitante se a presente contratação se refere à criação (ou não) de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha acarretar aumento da despesa, sendo que, em caso positivo, observar as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.</u>	A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, sendo uma ação governamental de aperfeiçoamento. De acordo com o Termo de execução descentralizado (TED) número 884/2020 celebrado entre o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no ano de 2021, com apoio do 5º

		Batalhão de Engenharia de Construção, tudo constante nos autos, nas justificativas do Ordenador de Despesas.
SALC	<u>142. No caso concreto, a minuta do Termo de Contrato e demais documentos revelam que a Administração não estabeleceu o índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, demandando-se providências nesse sentido.</u>	Conforme o recomendado, foi inserido o índice de reajustamento, mediante aplicação do índice de reajuste de obras rodoviárias de correção monetária coordenado pelo DNIT, alinhado com o TR.
SALC	<u>143. A minuta do termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Apenas recomendamos corrigir a divergência da cláusula 2.1 (O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021) com o item 3.1 do TR (O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.); da cláusula 11.1 (Não haverá exigência de garantia contratual da execução.), com o item 4.6.1 do TR (Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.)</u> Firefox https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=2473814266 <u>31 of 32 05/06/2025, 14:47</u>	Foram ajustadas, conforme o recomendado no parecer.
SALC	<u>154. No caso sob análise, não consta se foi feita consulta às IRP's em andamento, com posterior deliberação sobre a possibilidade de participação em IRP eventualmente existente. Recomenda-se o tempestivo cumprimento do referido requisito.</u>	Foram realizadas consultas às IRP's em andamento, com posterior deliberação sobre a possibilidade de participação em IRP eventualmente existente, porém sem êxito.
SALC	<u>160. No caso presente, a seção 4 da minuta da Ata de Registro de Preços não permite a possibilidade de adesão de não participantes, porém, não foram apresentadas as devidas</u>	Será ajustada para que possa permitir adesões.

	<u>justificativas, recomendando-se ao órgão licitante suprir tempestivamente a referida falta.</u>	
SALC	<p><u>162. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e § 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.</u></p> <p><u>163. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.</u></p> <p><u>164. Por fim, alertamos que todos os documentos do referido processo deverão ser assinados pelo respectivo responsável pela sua elaboração assim como aprovados pela correspondente autoridade competente, notadamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, sob pena de inviabilidade jurídica para o seu prosseguimento</u></p>	<p>Será realizado em tempo, conforme o recomendado no parecer.</p>

Desta forma creio que foram tomadas as providências quanto ao enquadramento do objeto licitado, uma vez que a equipe de planejamento apresentou o TR corrigido.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido e dessa forma **AUTORIZO** o prosseguimento ao certame licitatório.

Quartel em Porto Velho-RO, 2 de julho de 2025.

JONAS SANTOS
SILVA

JUNIOR:78978181368

Assinado eletronicamente por JONAS SANTOS SILVA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por JONAS SANTOS SILVA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por JONAS SANTOS SILVA
CPF: 00000000000

Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		22/05/2025 15:20 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64043.002235/2025-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	SICRO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI (19,45%)	VALOR TOTAL COM BDI (19%)
Único	1	Serviço de transporte de material, rodovia não pavimentada, em revestimento primário.	3263	5901638	t. km	1.652.380	R\$ 0,89	R\$ 1.470.618,20
	2	Serviço de transporte de material em via pavimentada.	3263	5901640	t. km	2.403,960	R\$ 0,78	R\$ 1.875.088,80
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 3.345.707,00	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. BDI da administração

1.5.1. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra. No caso em tela, o valor final da Administração foi calculado por meio do acréscimo de BDI, no valor de 26,14% (anexo VI do ETP), ao custo unitário previsto na tabela SICRO (anexo III e IV do ETP). Salienta-se que o BDI ofertado pela Empresa poderá superar o BDI da Administração. Contudo, o valor final por item, isto é, custo unitário com BDI da Empresa não deverá ser maior do que o da Administração.

1.5.2. Os percentuais apresentados no modelo de composição do BDI, anexo a este Termo de Referência, foram calculados pela Administração, seguindo parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU. Portanto, cabe a empresa vencedora apresentar o valor do serviço já acrescido com o valor do seu próprio BDI, pois o valor final do item a ser pago será o valor do lance vencedor já incluso o seu percentual de BDI.

1.5.3. Os itens foram agrupados em dois grupos, visando a melhor forma de execução dos serviços.

1.5.4. Não é favorável o parcelamento dentro dos grupos (sinalização horizontal e sinalização vertical), já que há uma interdependência entre os itens que compõe a sinalização vertical e entre os itens que constituem a sinalização horizontal. É importante destacar que pintura, instalação de tacha e tachões, por exemplo, costumam ser executados por uma mesma Empresa, fato que evidencia a interdependência. Dessa forma, a Administração almeja benefício na contratação do serviço devido a possível economia de escala.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, dado a urgência da necessidade da execução do serviço, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos anexos desta contratação, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Deverão ser colocadas em prática as seguintes ações:

4.1.5. Gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes;

4.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.7. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.9. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não há indicação de marcas.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para execução do contrato;

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18: 00 horas e aos sábados de 08: 00 horas até as 12h.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.6. É de inteira responsabilidade da contratada todo o material e pessoal necessários para realização do serviço, bem como o cuidado com a saúde e integridade física dos seus funcionários.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da respectiva ordem de serviço;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os locais de carga e descarga estão localizados no subtrecho entre LARANJAL DO JARI /AP e a BR 210, Lote 4, do km 183,18 ao km 244,28. Já os volumes de material a serem transportados, serão conforme as necessidades levantadas pela Seção Técnica do 5º BEC e serão informados oportunamente à Contratada.

5.2.2. O serviço será prestado durante o expediente da obra (de 6:00 às 18:00 horas) e, eventualmente, durante a noite, cabendo à Contratada o acionamento de um segundo motorista, se for o caso, bem como o pagamento de horas extras.

5.2.3. Caso haja a necessidade do serviço ser realizado em horário noturno, a contratada deverá comunicar a contratante tal ocorrência com a finalidade de um trabalho em conjunto (contratada e contratante). Nesse caso, a contratada deverá reforçar o respectivo balizamento e sinalização para se evitar possíveis acidentes.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2. Antes do início da execução dos serviços, todas as caçambas deverão ser cubadas e identificadas pela Seção de Apropriação.

5.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias corridos pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.7. O 5º BEC controlará o serviço por meio de comprovante do tipo talão de serviço, com controle e informação tais como DMT, volume, tonelage, data, assinatura do motorista e do recebedor do material, entre outras que comprovem a execução do serviço.

5.3.8. O material transportado será pesado em balança rodoviária instalada no canteiro de obras.

5.3.9. Na hipótese de impossibilidade da pesagem, será feita a conversão do volume transportado para toneladas-quilômetro (t.km), de acordo com a densidade e empolamento real do material ensaiado. A densidade e o empolamento serão fornecidos pela Seção Técnica do 9º BEC.

5.3.10. A nota de conhecimento de transporte, acompanhada do cálculo da densidade ou empolamento deverá ser anexada ao boletim de medição.

5.3.11. Em nenhuma hipótese os veículos serão pesados com os insumos molhados.

5.3.12. A responsabilidade pela ancoragem da carga será da Contratada, conforme Resolução CONTRAN nº 552/2015, que fixa os requisitos mínimos de segurança para a amarração das cargas transportadas em veículos de carga.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a correta execução do serviço a ser contratado, a futura Contratada deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçambas (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

5.4.2. O fornecimento de material e as despesas com a manutenção preventiva e as previstas em manual (trocas de óleos, filtros, correias, aditivos e mangueiras).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A contratante solicitará os itens conforme a necessidade do serviço, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência à contratada.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produziu os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o levantamento conforme unidades das planilhas constantes no item 1 (condições gerais da contratação).

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Liquidação

7.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.3.1 o prazo de validade;

7.17.3.2. a data da emissão;

7.17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.3.5. o valor a pagar; e

7.17.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Prazo de pagamento

7.18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste de obras rodoviárias de correção monetária coordenado pelo DNIT.

7.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Antecipação de pagamento

7.19.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.20. Cessão de crédito

7.20.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

8.2. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será:

8.2.2. Por meio indireta. Fornecimento e prestação de serviço associado.

8.2.3. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Consoante a Lei nº 14.133/21, no inciso II do Art. 68, que exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo da atividade, somente serão adjudicados itens para empresas especializadas e com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade contratada. Caso ocorra alguma divergência no CNAE registrado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será consultado o Cadastro Social da empresa, que prevalecerá sobre o código CNAE, conforme entendimento da Receita Federal expedido no Acórdão Nr 10-44919, de 09 de julho de 2013.

8.3.1.2. O licitante deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.3. Para a correta execução do serviço a ser contratado, o licitante deverá apresentar declaração de que disporá, no ato da contratação, no mínimo, de 6 (seis) caminhões caçamba (com motoristas) a serem empregadas durante o horário de expediente da obra.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5%.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Resumo da documentação a ser anexada no Portal de Compras Governamentais “Compras.gov. br”, quando dá convocação de envio, com prazo definido (data e horário), estabelecidos pelo condutor do certame, Dispensa de Licitação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção:

8.7.5. Proposta Final readequada à oferta final do Licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do do(s) proprietário(s) ou preposto (com cópia da procuração autenticada dando poderes de representação), quando for o caso (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.2. Contrato Social ou documento equivalente (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.4. Balanços Patrimoniais dos últimos 02(dois) exercícios financeiros (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.5. Cálculos de Índices de Liquidez dos exercícios financeiros apresentados, assinado por profissional habilitado da área contábil (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.7. Prova de Inscrição no CPF/CNPJ (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

8.7.5.13. Declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal de isenção de tributos, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.14. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (anexo do Edital), se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.15. Declaração de práticas e compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.5.16. Documentação específica, exigida na descrição detalhada de cada item, se for o caso (Catálogos, prospectos, especificações acessórias, CTF, DOF, GLP, ANVISA, LAO) (obrigatória “se” convocado o envio);

8.7.6. A documentação preparada para ser enviada/anexada ao sistema não precisa necessariamente estar na ordem listada acima MAS, PREFERENCIALMENTE, DEVE ESTAR EM PASTA ZIPADA/COMPACTADA para facilitar o download dos arquivos pelo condutor do certame.

8.7. O condutor do certame irá verificar o cadastro junto ao SICAF dos Licitantes detentores das melhores propostas. Dos documentos acima, válidos, que constem no referido cadastro junto ao SICAF, não serão alvo de convocação de envio mas ficarão à disposição para vistas, solicitada, dos demais Licitantes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.345.707,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 3.345.707,00 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

9.2 Tal valor foi obtido a partir do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mês de OUTUBRO de 2024, para o estado de RONDÔNIA, conforme anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para pregão eletrônico - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: dezembro/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de Pregão Eletrônico apontada neste Processo Administrativo, entrega/execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "serviços comuns" e demais disposições.

Reiterando as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição/execução dos itens descritos neste termo, na modalidade apontada no item nº 4, assim, a CONTRATAÇÃO e/ou COMPRA se revela essencial para prestação de serviços técnicos necessários para execução do serviço de transporte de materiais, pela contratação de empresa(s) especializada (s) na execução dos serviços em tela, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Coronel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21.

Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Quartel Porto Velho, 8 de abril de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 66/2025

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

DIA 9 ABR 25 QUARTA-FEIRA

SERVIÇOS EXTERNOS

Permanência ao ECA	2 Sd (1ª Cia E Cnst)
Permanência ao ETA	1 Sd (1ª Cia E Cnst)
Comandante da Guarda Externa	Cb MATEUS MACHADO
Permanência ao ALASS	1 Sd a cargo da ALASS
Permanência à Casa de Apoio de Oficiais	1 Sd a cargo da Casa de Apoio de Oficiais
Permanência à Casa de Apoio de S Ten/Sgt	1 Sd a cargo da Casa de Apoio de S Ten/Sgt
Permanência ao "Recanto dos Pioneiros"	1 Sd a cargo do "Recanto dos Pioneiros"
Guarda à Residência do Cmt do Batalhão	1 Sd (Cia C Ap) 1 Sd (Cia E Eqp Mnt) 1 Sd (1ª Cia E Cnst)

SERVIÇOS INTERNOS

Oficial-de-Dia ao Batalhão	2º Ten RUFFEIL LISBOA
Adjunto-ao-Oficial-de-Dia ao Batalhão	1º Sgt VILANOVA
Sargento-de-Dia à Cia E Eqp Mnt	3º Sgt QUEIROZ
Sargento-de-Dia à Cia C Ap	3º Sgt TEIXEIRA
Comandante-da-Guarda ao Quartel	3º Sgt CÉSAR AUGUSTO
Cabo-de-Dia à Cia E Eqp Mnt	A cargo da Cia E Eqp Mnt
Cabo-de-Dia à Cia C Ap	A cargo da Cia C Ap
Cabo-da-Guarda ao Quartel	Cb FELIPE
Corneteiro-de-Dia	Sd KENNED
St Aprv Btl/Graduado	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Cozinheiro de Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Padeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Cassineiro-de-Dia	A cargo do Aprv
St Aprv Btl/Bandejeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
Guarda ao Quartel	4 Sd (Cia C Ap) 4 Sd (Cia E Eqp Mnt) 4 Sd (1ª Cia E Cnst) 12 Sd EV

Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à STA	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO - Publicação

a) O militar elencado abaixo, reintegrado judicialmente, apresentou-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados:

1º Ten OTT **LEONEI** GUILHERME DA SILVA

(Nota nº 104963 - 1ª Seq, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, a Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b) Apresentou-se em 3 ABR 25, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, estando pronto para o serviço.

Cap JOAQUIM **FERRAZ** DOS SANTOS FILHO

(Nota nº 105034 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c) Apresentou-se em 7 ABR 25, por término de 20 (vinte) dias de licença paternidade, estando pronto para o serviço.

1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**

(Nota nº 105058 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) INSTALAÇÃO – Concessão

a) Este Cmdo concedeu 10 (dez) dias de instalação, a contar de 7 ABR 25, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17 ABR 25, de acordo com a letra a) do inciso XV, do art. 21, combinado com o inciso I, do § 1º, do art. 452, do RISG/2003:

1º Ten VITOR DE SOUZA **CAETANO**

(Nota nº 105049 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de afastamento: e
- b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b) Este Cmdo concedeu 10 (dez) dias de instalação, a contar de 8 ABR 25, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 18 ABR 25, de acordo com a letra a) do inciso XV, do art. 21, combinado com o inciso I, do § 1º, do art. 452, do RISG/2003:

1º Ten LUIZ **HENRIQUE** CARVAS GARSEIS

(Nota nº 105033 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o 2º Ten FRANCISCO **FLAVIO** NOBREGA DE SOUSA, passou a responder pelo Ch da 1ª Seção, a contar desta data;
- b) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de afastamento: e
- c) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", para realização do Curso Básico Paraquedista para Oficiais e Curso de Ações de Comandos, conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

1º Ten LUCAS DE MELO OLIVEIRA **PAIVA**

1º Ten YUJI **FUJITA** HIRAMATSU

2º Ten ABRAÃO RODRIGUES **RUFFEIL LISBOA**

(Nota nº 105028 - 3ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4) VISITA MÉDICA - Publicação

Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

1º Ten DANIEL **MODESTO** BARROS

Convém dispensa de TAF, TFM e formatura por 5 (cinco) dias, a contar de 7 ABR 25.

(Nota Nr 105007 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, a Seção de Saúde, o Estado Maior e os demais interessados tomem

conhecimento e as providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

1) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", para realização do Curso Básico Paraquedista para Sargentos e Curso de Ações de Comandos, conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

3º Sgt **ANALICE SILVA DE LIRA**

3º Sgt **DANIEL SILVA DE LIMA**

(Nota nº 105027- 3ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

S Ten JANSEN DO NASCIMENTO NUNES

(Nota nº 105035 - Seção de Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

1) APRESENTAÇÃO - Publicação

a) Os militares elencado abaixo, reintegrados judicialmente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Sec Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados:

Cb **ALDO LOURENCO MATOS**

Cb **JAIRO LACERDA DOS SANTOS**

Cb **PEDRO LISBOA ANDRADE**

Cb **ALMERINDO JORGE SILVEIRA MAMEDE NETO**

Cb **REINALDO FERNANDES DOS SANTOS**

Cb **DIEGO DE AZEVEDO BATISTA**

Sd **FERNANDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Sd **RONALDO COSTA DE SOUZA**

Sd **TADEU VINCENT RODRIGUES FERREIRA**

Sd **ERICLES MICHAEL FIDELES DE SOUZA**

(Nota nº 104964 - 1ª Seq, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b) Os militares elencado abaixo, adidos administrativamente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seq Sau:

Cb RAFAEL **APARECIDO** NUNES PINTO

Sd PAULO VICTOR **MORAES** FERREIRA

(Nota nº 104968 - 1ª Seção, 4 ABR 25) Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

2) FÉRIAS NÃO GOZADAS - Publicação

De acordo com §4º do art. 63 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980), deixou de gozar as férias relativas ao ano de engajamento, em virtude da expulsão ocorrida em 31 JUL 23, a reinclusão no serviço ativo por Ordem Judicial conforme publicado no BI nº 164 de 2 SET 24 e com seu licenciamento ocorrido no dia 31 MAR 25.

Sd **DIOGO** GABRIEL CORREA DOS SANTOS

(Nota nº 105040 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, Setor de Pagamento de Pessoal, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

a) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Sd RERISSON DANTAS DE **BARROS**

(Nota nº 105030 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Sd RERISSON DANTAS DE **BARROS**

(Nota nº 105031 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Cb ISRAEL DA SILVA GALVÃO SOUZA

(Nota nº 105036 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

d) Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

Cb ISRAEL DA SILVA GALVÃO SOUZA

(Nota nº 105037 - Seção Saúde, 8 ABR 25)

Em consequência:

- a) o militar compareça à Seção de Saúde para o agendamento da referida inspeção; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4) VISITA MÉDICA - Publicação

- a) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Cb ALAN BRUNO NUNES DA SILVA

Convém dispensa de TAF, TFM, formatura e uso de coturno por 7 (sete) dias, a contar de 4 ABR 25.

(Nota nº 104960 - Seção de Saúde, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

- b) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV KAYKY SOUZA DA SILVA

Convém dispensa de TAF, TFM, formatura, marcha e serviço armado por 7 (sete) dias, a contar de 7 ABR 25.

(Nota nº 105014 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

- c) Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV **GUSTAVO** ALEXANDRE VASCONCELOS

Convém dispensa domiciliar por 3 (três) dias, a contar de 5 ABR 25.

(Nota nº 104993 - Seção de Saúde, 7 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

d. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Concessão de Saque

Foi autorizado o saque do Adicional de Insalubridade na Folha de Pagamento do Pessoal Civil do Batalhão, abaixo relacionado, para pagamento em abril de 2025, conforme o art. 70 da Subseção IV da Lei Nr 8.112/90, de 11 DEZ 1990.

SC CARMELINO CASTRO DO NASCIMENTO
SC ROBERTO GOMES DE MENEZES
SC HELVÉCIO LABORDA IZEL
SC NILSON PEREIRA
SC JOSÉ DA CRUZ REIS
SC PEDRO ZACARIAS REBOUÇAS FILHO
SC MANOEL VASQUES CORNÉLIO
SC JOSÉ CARLOS SILVA SOARES
SC DIONE PEREIRA DA SILVA
SC HILÁRIO SOARES DE OLIVEIRA
SC ATEVALDO ROSA DA SILVA
SC JOSÉ MARIA RODRIGUES PEREIRA
SC ANTONIO ALTEVIR BRITO DE JESUS
SC DIONÍZIO FERREIRA SOARES
SC JORGE PAULO TIZONI FÉLIX
SC GREGÓRIO MANOEL DA SILVA FILHO
SC ANAGILDO DA SILVA UPASE
SC MANOEL MARQUES SILVA
SC CLAUDIO DOMINGUES
SC RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
SC SOSTHENES DA SILVA

(Nota nº 105016 - SPC, 7 ABR 25)

Em consequência, o SPC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. DIVERSOS

1) ENCOSTADO JUDICIAL - Apresentação

O Ex-militar elencado abaixo, encostado judicialmente, apresentou-se no dia 31 MAR 25, na Seq Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seq Sau:

Sd **CLENISSON** MORAES CASTRO

(Ex-Militar - Encostado Judicialmente)

(Nota nº 104969 - 1ª Seção, 4 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção, o Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) ENCOSTADO ADMINISTRATIVAMENTE - Apresentação

Os Ex-militares elencados abaixo, encostados administrativamente, apresentaram-se no dia 31 MAR 25, na Seç Sau, visando à realização de consulta prevista para verificar/acompanhar o andamento do tratamento médico, conforme determina a Cartilha de Orientação do DGP - 2ª Edição/AGO 22 (Procedimentos a serem adotados em decorrência de decisão administrativa ou judicial, para a recuperação da higidez física de adidos, agregados e encostados, conforme o DIEx nº 924-Sec Sau/5º BEC, de 1º ABR 25, da Seç Sau:

Ex - Cb **JAZON FILHO FREITAS DA SILVA**

Ex - Sd **ALAN MIRANDA BARROSO**

Ex - Sd **MADSON DE ALMEIDA ALVES**

Ex - Sd **BRUNO MCPHERSON SIMOA CHIAMENTI**

Ex - Sd **UELITO SILVA COSTA**

(Nota nº 104970 - 1ª Seção, 4 ABR 25) Em consequência, a 1ª Seção, os Fisc Trt Sau e a Seção de Saúde e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. INSPEÇÃO MENSAL DO RANCHO - Publicação

a. Em cumprimento ao prescrito no Art 11, do Título III, do capítulo I, das Normas de Procedimento e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foi realizada nos dias **3 e 17 de março 2025** pelo Fiscal Administrativo, acompanhado pelo chefe do Aprovisionamento, a inspeção mensal nas atividades do Serviço de Aprovisionamento, onde foi verificado:

- 1) se o consumo de gêneros do mês correspondeu ao efetivo que compareceu às refeições;
- 2) se os recursos financeiros estão sendo empregados segundo a legislação vigente;
- 3) se a despesa realizada correspondeu ao efetivo alimentado; e
- 4) se as Normas da DS, relativas ao controle por processamento automático de dados estão sendo cumpridas.

b. Na reunião de inspeção, foi verificada a documentação constante do Manual do Usuário Nr 1-UA, do SSPAD: Modelo “B” (Demonstrativo Físico-Financeiro).

c. Além do documento acima citado, também foram verificados: os Vales Diários de Rações, os Vales Totais de Rações, Mapa de Gêneros, Grade Numérica de Etapas, Notas para Boletim sobre Etapas, Cardápios e Fichas-Estoque.

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota Nr 104972 Fisc Adm, 4 ABR 25)

Em consequência, o Fisc Adm e o Ch Aprv tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Tendo em vista a necessidade da **Contratação de Serviço de Empresa Especializada em Transporte de Materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, visando apoiar a Operação Matapi**, e o que

determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.002235/2025-89, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

Cap HENDREL GONCALVES DE MATOS

Chefe da Equipe

S Ten HÉLIO ALVES DE ARAÚJO

Pregoeiro/Agente de Contratação

2º Sgt FELIPE EDUARDO DA SILVA DE AQUINO

Integrante Área Técnica.

3º Sgt WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA

Integrante Administrativo

(Nota nº 105029 - SALC, 08 ABR 25)

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25 de abril de 2025;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Tendo em vista a necessidade da **Contratação dos serviços de execução de drenagem de rodovias visando atender a necessidade da Operação Matapi de pavimentação da rodovia BR-156/AP**, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.002596/2025-25, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC.

3. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

4. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
 - d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; ee.
- Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

Maj **LEONARDO MATTA MOURA**

Chefe da Equipe.

2º Ten **JORGE AUGUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE**

Integrante Área Técnica.

S Ten **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

Pregoeiro/Agente de Contratação.

3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**

Integrante Administrativo.

(Nota nº 105032 - SALC, 28 NOV 24)

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 25 de abril de 2025;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Tendo em vista a necessidade da Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.000497/2025-17, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e. Ao Pregoeiro/Agente de Contratação deverá conduzir o processo licitatório, garantindo a legalidade, transparência e economicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

1º Ten **YUJI FUJITA** HIRAMATSU

Equipe de Apoio

3º Sgt **MATHEUS WALLACE GARCIA** SANTOS

Equipe de Apoio

3º Sgt **MAURÍCIO** GONÇALVES PASSOS

Agente de Contratação e Pregoeiro

(Nota nº 104949 - SALC, 03 ABR 25)

Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimento licitatório SRP nº 90005/2025 e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Aquisição de Material de Limpeza GCALC. Agente de Contratação e Pregoeiro:

S Ten **HÉLIO** ALVES DE ARAÚJO

2º Sgt **DAVID CLIFF** SILVA BRITO

3º Sgt **MAURÍCIO** GONÇALVES PASSOS

Equipe de Apoio:

2º Ten **DEMYS WILLER** SANTOS DA SILVA

3º Sgt **JOÃO VITOR MIGLIORINI DE OLIVEIRA**

3º Sgt **DANIEL SILVA** DE LIMA

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021. 5. Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

6. A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2º Ten **DEMYS WILLER** SANTOS DA SILVA

3º Sgt **JOÃO VITOR MIGLIORINI DE OLIVEIRA**

3º Sgt **DANIEL SILVA** DE LIMA

(Nota nº 105038 - SALC, 8 ABR 25)

o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 105038, de 8 de abril de 2025, da(o) S1 e SPP)

c. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS - Publicação

Conforme prescreve a Portaria Nº 063-DGP, DE 25 MAR 20, foram digitalizadas as Folhas de Alterações do militar abaixo relacionado.

3º Sgt **CHANDLER GUIMARÃES DA SILVA**

(Nota nº 105046 - 1ª Seção, 8 ABR 25)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

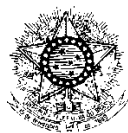
1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

 **Ten Cel**
Comandante do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

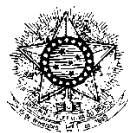
CERTIDÃO

Certifico, que, a presente demanda (Contratação do serviços de execução de drenagem de rodovias visando atender a necessidade da Operação Matapi de pavimentação da rodovia BR-156/AP), está devidamente contemplada no Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão 5º BEC, atendendo aos princípios de planejamento estratégico e gestão eficiente dos recursos públicos. O PLS tem como objetivo promover ações que contribuam para a sustentabilidade ambiental, econômica e social nas atividades institucionais, sendo este pleito alinhado às metas e iniciativas previstas no documento.

A inclusão da demanda no PLS assegura que sua execução esteja integrada às diretrizes de racionalização do uso de materiais, eficiência energética, gestão de resíduos e demais práticas sustentáveis previstas para o órgão, reforçando o compromisso com a administração pública responsável e com as políticas de sustentabilidade governamentais.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [assinatura digitalizada]
[assinatura digitalizada] 025-153838-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
[assinatura digitalizada]
Agente de Contratação – 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE CONSULTA ÀS IRP'S EM ANDAMENTO

Declaramos para os devidos fins que foi realizado a consulta às IRP's em andamento, para o Objeto, serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados grãos/miúdos), bem como transporte de areia, pedras e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28, porém ao realizarmos a busca não logramos sucesso, conforme imagem abaixo.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Velho, 10 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Agente de Contratação – 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEEx nº 216-COE/2º Gpt E
EB: 64282.000305/2025-41

Manaus, AM, 14 de janeiro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Licitação de Drenagem (Op MATAPI/Br-156)

1. Informo que este Gpt E tem coordenado as atividades de apoio para a execução da obra de recuperação da BR-156 (Op MATAPI), designando para tanto como executante o 8º BEC.
2. Nesse contexto, a fim de proporcionar melhores condições administrativas em prol da operação de construção, solicito a esse Batalhão a possibilidade de realizar a confecção de processo licitatório para a drenagem da citada obra da BR-156/8º BEC.
3. Ainda, está autorizada as ligações entre o 5º BEC e 8º BEC, com a finalidade de levantamento de quantitativos e retiradas de dúvidas.
4. Por fim, esclareço que a Operação MATAPI é prioritária para o 2º Gpt E, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, bem como as metas previstas para a conclusão do TED dessa Obra ainda esse ano.
5. Para dirimir quaisquer dúvidas, disponibilizo o Cel Bortolucci, Chefe do COE do 2º GptE por meio do contato telefônico 92-99122-8539.

Por ordem do Comandante do 2º Grupamento de Engenharia.

 Cel
Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 14/01/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

b306-i0U-4U7C-eJys



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 (2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 441-COE/2º Gpt E
 EB: 64282.000624/2025-57

Manaus, AM, 24 de janeiro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Apoio na confecção de processos licitatórios em prol da Op MATAPI.

1. Visando manter o fluxo logístico e continuidade dos serviços da Op MATAPI do 8º BEC, no ano de 2025, foram observados alguns pontos importantes a serem executados em relação aos processos licitatórios para não comprometer o verão de 2025. Um deles seria, a possibilidade de ser realizado processos licitatórios para que o 8º BEC possua "pregões cobertura" em caso de processos fracassados ou até mesmo desertos.

2. Dessa forma, solito a possibilidade dessas OM realizarem os seguintes processo licitatórios em apoio ao 8º BEC:

OM	Processo Licitatório
5º BEC	Serviço de drenagem
	Insumos de drenagem
6º BEC	Serviço de contratação de transporte terceirizado (TKM)
7º BEC	Locação de equipamentos e viaturas

3. Está autorizada as ligações com o 8º BEC, a fim de retirada de dúvidas e levantamento de quantitativos para a confecção do TR/EDITAL.

 Cel
 Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



Classificação: 001

[REDACTED] em 24/01/2025, às 13:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fPhF-g0/2-8yFO-w3P+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 23/07/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): 1. CERTIDAO CONTINUIDADE DE PROCESSO PARECER (Reparado) (1)-1-1.pdf, 1. TR_160348-000039-2025_assinado_(1)_assinado_assinado.pdf, BI NEMEAÇÃO EQUIPE.pdf, Certidao_PLS_assinado.pdf, DECLARACAO_CONSULTA_IRP_assinado.pdf, DIEX OP MATAPI LICITAÇÕES.pdf, DIEX OP MATAPI.pdf.

[REDAZIDA] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 05 de setembro de 2025, às 14h30min * (horário de Brasília)
2º LEILÃO: 05 de setembro de 2025, às 14h30min * (horário de Brasília)

Mauro Zukerman, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 326, com escritório à Rua Minas Geraes, 316 - O 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras Avenças, nº 070674230000670, de 31/05/2012, com os Fidejantes ANDREA CRISTINA CAVALCANTE MELO, brasileira, dentista, portadora do C.I. nº 5.540.715-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 859.075.109-00, e seu cônjuge JOSE MARCELO VARGAS PINTO, brasileiro, funcionário público estadual, portador do C.I. nº 8905002028591-SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 408.486.123-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Porto Velho/RO, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.149.280,72 (um milhão cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento nº 703, localizado no 7º pavimento da Torre 1, do Condomínio Riviera Residencial Clube, situado na Rua Jamary, nº 1713, Olaria, Porto Velho/RO, com direito as vagas nº 35 e 36. Área privativa: 110,17m² e Área total: 208,24m², melhor descrito na matrícula nº 29.571 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho/RO. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portalzuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. (Dossiê 23303).

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA



GOVERNO FEDERAL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90006-2025-SALC

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (5ºBEC) torna PÚBLICO, que está instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90006/2025, tipo menor preço/menor desconto.

OBJETO: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28. Edital disponível a partir de 7 de julho de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SALC do 5º BEC. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de julho de 2025 às 08:30h (horário de Brasília).

GUILHERME ROLIM MEIRELES DE SALLES – 1º Ten
Chefe da SALC do 5º BEC



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.000433/2025-24

Objeto: Fornecimento e Instalação de Mobiliário, Divisórias e portas Sob Medida, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Tipo: Menor Preço por Lote. PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 103.406,25 (cento e três mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: 22 de julho de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: [REDACTED]

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3
Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

www.sgc.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE RONDÔNIA – SINDUR

Filiado a CUT

CNPJ 05658802/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores/as da empresa Tencil Engenharia, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Empresa, dia 14 de julho de 2025, às 07h00, em primeira chamada, e às 07h15 em segunda e última chamada com qualquer quórum, para discussão e deliberação da seguinte pauta: **1.** Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026; **2.** Pauta de Reivindicações para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026; **3.** Autorização para o Sindicato ajuizar Protesto Judicial pela Manutenção da Base, caso necessário; **4.** Autorizar à Diretoria do Sindicato firmar Acordo Coletivo de Trabalho com a Tencil Engenharia ou frustradas as negociações, instaurar Dissídio Coletivo; **5.** Deliberar sobre o Direito de Greve conforme Lei 7.783/89; **6.** Discussão e Deliberação de Assembleia Permanente; **6.** Assuntos Gerais.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025.

Nailor Guimarães Gato
Presidente - SINDUR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90161/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.002106/2025-27

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em galões de 20 litros e pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada, de acordo com as condições, quantidades e especificações constante neste item deste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Por Item, Método De Disputa: Aberto Valor Estimado: R\$ 241.214,52 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 23/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: [REDACTED]

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria n. 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE RONDÔNIA

Filiado à FENTECT e à CUT

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do SINTECT/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, convoca toda a categoria a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 11/07/2025 na sede provisória do sindicato, situada rua Salgado Filho nº 2525 – São Cristóvão – Porto Velho/RO, com a primeira chamada às 18h10, segunda chamada às 18h40 e terceira e última chamada às 19h. A assembleia terá as seguintes pautas do dia: 1) Referendar a proposta de Reivindicações do Acordo Coletivo 2025/2026 que foi aprovada no 37º CONREP; 2) Referendar a indicação de 02 trabalhadores (um titular e um suplente) que farão parte do Comando Nacional de Mobilização e Negociação; 3) Deliberar a aprovação ao Comando Nacional de Negociação da FENTECT, para representar a categoria em negociação coletiva, com poderes de firmar acordo coletivo e/ou para defender-se e ajuizar dissídio coletivo contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Raimundo Nonato de Araujo Lima
Presidente SINTECT/RO

Porto Velho, 07 de Julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão de Obras - SUPEL-COBR

AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – COBR/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria no. 58 de 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90267/2024/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO No 0069.001787/2024-18/SEOSP/RO, OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluizio Ferreira, no município de Porto Velho-RO, encontrava-se SUSPENSO e que o Edital e seus anexos sofreram alterações.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia 09 de outubro de 2025, às 10h00m (horário de Brasília) e 09h00m (horário de Rondônia). Informamos ainda que o novo Edital, bem como, seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações pelo site, pelo telefone [REDACTED] ou ainda na sede da SUPEL/RO. Ressaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Outras informações e esclarecimentos através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente - COBR/SUPEL-RO



TRANSAMÉRICA
PORTO VELHO

A SUA RÁDIO
ONDE VOCÊ ESTIVER

@TRANSAMERICAPVHOFICIAL



Este documento é peça do processo 64043.002235/2025-89

Pág 207 de 209

COMANDO DO EXÉRCITO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160062

Número do Contrato: 7/2023.
Nº Processo: 64211.009204/2021-46.
Pregão. Nº 11/2022. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 02.777.002/0001-17 - TELECOM SOUTH AMERICA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e ao reajuste de valor.. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.988,53. Data de Assinatura: 16/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160062

Número do Contrato: 13/2024.
Nº Processo: 64211.004811/2024-62.
Pregão. Nº 90001/2024. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 10.679.236/0001-50 - COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.040.427,30. Data de Assinatura: 03/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160348

Nº Processo: 64043002235202589. Objeto: Contratação do serviço de transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (sendo estes agregados graúdos/miúdos), bem como transporte de areia, pétreos e massa asfáltica a serem empregados na obra de construção da BR 156/AP, subtrecho entre LARANJAL DO JARI e BR 210, LOTE- 4 do km 183,18 ao km 244,28. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2025) 160348-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581005839202590. Objeto: Aquisição de Materiais para radiologia, fisioterapia e farmácia hospitalar.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 07/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90066-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 04/07/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160299

Nº Processo: 64283.012730/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de artigos de divulgação institucional para atender as necessidades do Cmdo CML e suas organizações militares vinculadas.. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 07/07/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Palacio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160299-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventual e futura aquisição de artigos de divulgação institucional para atender as necessidades do Cmdo CML e suas organizações militares vinculadas..

JOELSON MARTINS XAVIER

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2025) 160299-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.035412/2025-40.
Inexigibilidade Nº 64/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 46.133.194/0001-02 - REJANE P. C. SAMPAIO PSICOLOGA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de terapia ABA, musicoterapia, terapia ocupacional, nutricionista, fonoaudiologia, psicologia, psicomotricidade, psicopedagogia, hidroterapia, avaliação psicológica para cirurgia de vasectomia, avaliação para cirurgia bariátrica, terapia familiar, avaliação neuropsicológica, conforme condições do edital de chamamento público nº 03/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2030. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2025).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160303

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 80763.009584/2019-12.
Inexigibilidade. Nº 4/2019. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 00.360.305/5614-83 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do termo de cessão de uso por um período de 12 meses e o reajuste do valor da cessão de uso baseado no índice geral de preços - mercado (igp-m). Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 136.999,68. Data de Assinatura: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2025).

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/07/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies e artigos não críticos hospitalares, com fornecimento de mão de obra qualificada Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/07/2025 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Moncorvo Filho,05 - Centro - Rio de Janeiro/rj Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDEGART LUIZ GONCALVES PEREIRA

Ordenador de Despesas

(SIDECE - 04/07/2025) 160241-00001-2025NE000011

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.002985/2025-32
Pregão Nº 90026/2024, promovido pela UASG 160.292 (CMRJ). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 17.774.419/0001-01 - W I N S Marques Distribuidora de Produtos e Serviços.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2030. Valor Total: R\$ 18.959,45. Data de Assinatura: 03/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 160245

Nº Processo: 64657.003068/2025-75
Pregão Nº 90026/2024, promovido pela UASG 160.292 (CMRJ). Contratante: POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI.
Contratado: 17.774.419/0001-01 - W I N S Marques Distribuidora de Produtos e Serviços.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2030. Valor Total: R\$ 7.988,90. Data de Assinatura: 03/07/2025.

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160120

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 64451.009235/2023-36.
Concorrência. Nº 1/2023. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 65.215.204/0001-95 - COLUMBIA CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços no valor de r\$ 114.377,42 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A esse valor, soma-se o reajuste contratual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), equivalente a r\$ 5.341,42 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando r\$ 119.718,84. Vigência: 04/07/2025 a 22/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.066.664,92. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2025).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160113

Nº Processo: 64033008667202431. Objeto: Aquisição de peças para viaturas.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 07/07/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, S/n_ Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2025) 160113-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

NUP 64278018919/2024-68
O Ordenador de Despesas do Escritório Regional de Operação Carro Pipa/1º Grupamento de Engenharia, informa que, baseado no Edital de Credenciamento 01/204, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 64278.018919/2024-68, ocorrerá no dia 9 de julho de 2025 (quarta-feira), às dez horas, em audiência pública a ser realizada no Auditório do Escritório Regional da Operação Carro Pipa no Comando do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), situado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, a ordem de sorteio para prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável à população atingida pela estiagem no semiárido nordestino, período de 1º de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para os municípios vinculados ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Participarão do sorteio, os pipeiros já credenciados nos municípios ofertados. Caso não desejem participar do sorteio, deverão enviar anexo "L" (requerimento para não participar do sorteio) até 16h00 do dia 07/07/2025, no e-mail credenciamento1gpte@gmail.com.

Em 4 de julho de 2025
SANDRO VALÉRIO GUIMARÃES DE SANTANA - Cel R1
Ordenador de Despesas EROCP





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64043.002235/2025-89

Em 23/07/2025 às 08:57, faço anexar ao presente processo 64043.002235/2025-89, o(s) documento(s): Publicação Diário da Amazonia 14378 - PAG A6.pdf, Publicação D O U.pdf.

[REDAZIDA] ST
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO** que as documentações tais como Avisos, Documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90006/2025 NUP: 64043.002235/2025-89** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16034805900062025>

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br
Data: 04/02/2026
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 **ES – CB NB**
Auxiliar SALC do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO, nesta data, os autos do processo Administrativo: **64043.002235/2025-89**, que tem como assunto a Pregão **Eletrônico SRP 90006/2025**, Tipo: Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de serviço de empresa especializada em transporte de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, visando apoiar a Operação Matapi, sob responsabilidade do 8º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 04/02/2026 15:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auxiliar da SALC

– CB NB